

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4453/2019

MODALIDADE

Inescingibilidade nº 30/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de Ensino de Secretaria de Educação, conforme plano de trabalho anexo ao processo.

PROponentes

AMOP - Associação dos municípios do Oeste do Paraná

Contrato 116/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/05 A - ÀS - HORAS LOCAL 31.05.2019

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 6 meses _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 27, maio de 2019

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 271/2019**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 20 de maio de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação por parte do Município de treinamento (curso), formação continuada das Equipes de Ensino das Secretarias Municipais de Educação/Educadores/Gestores conforme plano de trabalho em anexo*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Se faz necessária a presente dispensa, pois mediante os desafios que enfrentamos na educação atual tanto política, econômica, social e cultural faz-se necessário tornarmos participativos, críticos, reflexivos. Assim, saberes pedagógicos e específicos são práticas necessárias na educação básica, fazendo com que busquemos novas formas de conhecimentos, baseando-se tanto nos objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), quanto no Referencial curricular do Paraná. Também na construção currículo municipal, visto que nosso município é parte integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), com o qual estamos sendo orientados.

Vimos à necessidade de formações continuada como organização do trabalho pedagógico, bem como compreendemos que para promover o ensino de qualidade é necessário investir no aperfeiçoamento do desempenho docente, tendo em vista como objetivo final, o aluno. Organizamos sessões de estudo onde assessoramos a docência do Ensino Fundamental dos anos iniciais das Escolas Municipais, com o intuito de embasamento para a execução da proposta pedagógica como fundamento teórico e reflexões visando à qualificação profissional e integração do coletivo.

Assim sendo, esta formação da AMOP faz com que percebamos que o modelo atual da matemática contextualizada desvincula a forma mecânica com que era aplicada aos alunos em tempos atrás, sendo pouco atrativa. Os métodos de ensino e o currículo escolar devem atender a necessidade dos alunos, estando de acordo com a realidade por eles vivida. A disciplina pode estar mais ligada a questões do cotidiano para que este se sinta mais motivado em aprender e lidar com problemas enfrentados habitualmente (ALMEIDA, 2006, p.10).

Em suma, todo ensino precisa ser consolidado de forma sistematizada com grupos de estudos, cujo objetivo é refletirmos e buscarmos melhorar as práticas onde cada docente atua, visando compreender que o ensino se dá na mediação e interação entre a teoria e prática através de oficinas, atividades práticas e métodos inovadores.

Grupos de formação AMOP

- Organização do trabalho pedagógico: Nair Campos da Silva
- Matemática: Edcleia Cocolete Lima e Irene Rosa da Silva

Obs: A formação tem início em maio e término em outubro.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Eddléia Cocolete de Lima*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Nair Campos da Silva*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto (a) será o servidor (a): *Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde*.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 1 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *Valor único* obtido (a). Desse modo, a empresa *AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ*, inscrita no CNPJ Nº 75.907.576/0001-36, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0501	4918	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	2.000,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SIM <input checked="" type="checkbox"/>
NÃO <input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO
SIM <input checked="" type="checkbox"/>
NÃO <input type="checkbox"/>
De acordo com a programação financeira

Carla
000001
Carla Baena Assis
Nair Campos da Silva
659-02

Declaro
2019



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
30839	1	1	1	ME N	Formação continuada da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal Educação/Educadores/Gestores.		2.000,00	2.000,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é *Conforme calendário da formação* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP)*.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de *6 meses*.

000002



sl

Rita Soares Neita Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPE: 060.214.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

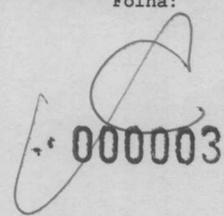
Assim sendo, comprovado o interesse público para a contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura
SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


000003

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	213	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 20/05/2019

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	15.000,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

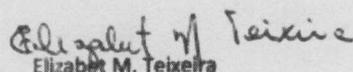
DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO **UBIRATÃ**

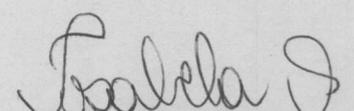
ASSUNTO: ORÇAMENTO

VALOR REFERENTE INSCRIÇÕES DE PROFESSORES PARA PARTICIPAR NO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO COM AS TEMÁTICAS:		
Temática 1: Sentidos e significados dos pressupostos filosóficos do CB e a prática docente - Palestrante: Doutorando Cesar Augusto Rodrigues e		R\$ 200,00
Temática 2: Pressupostos Psicológicos (Desenvolvimento humano na psicologia histórico cultural) - Palestrante: Dra. Anna Maria Lunardi Padilha		
Realizado no dia 28/3/2019 na UNIPAR em Cascavel		
MATEMÁTICA: Fundamentos teóricos - metodológicos da área de conhecimento Matemática, para os anos iniciais.	Irene Rosa da Silva	R\$600,00
	Edcleia Cocolite de Lima	R\$600,00
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - OTP: Organização do Trabalho Pedagógico: O ato de coordenar	Nair Campos da Silva	R\$600,00
TOTAL		R\$2 000,00

Cascavel, 13 de maio de 2019.


Elizabeth M. Teixeira

Aux. Administrativo - Deptº Educação/AMOP


Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO - 2019

Nível de ensino: Educação Básica - Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental, Educação Inclusiva.

Período de realização: Fevereiro a outubro 2019

CNPJ - 75.907.576/0001 - 36

Nome da Entidade: AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná

Município Polo: Cascavel - Paraná

Ação a ser executada: Formação Continuada das Equipes de Ensino das Secretarias Municipais de Educação / Educadores/Gestores.

Beneficiários da ação: Coordenador (a)s Pedagógico (a)s das equipes de ensino das Secretarias Municipais de Educação, Educadores e Gestores.

Justificativa:

Formar-se é um desafio permanente, assim, em consonância com o defendido por Kayser, p.58, 2016 de que “[...]a educação é um ato político e por essa razão é influenciada por ações políticas, ou seja, a educação é uma ação proposital que acaba influenciando na vida política econômica e principalmente na vida cultural do indivíduo, tornando-o um ser pensante, participativo, crítico e reflexivo, capaz de atuar e intervir na sociedade, sendo este o principal objetivo da educação” é que estamos Planejando a Formação Continuada para 2019.

O entendimento é de que um projeto começa com a abordagem de algo que se pretende melhorar/aperfeiçoar, assim, o planejamento do trabalho já se inicia no ano anterior, quando se realiza a avaliação das ações desenvolvidas. Desta forma, no ano seguinte, trabalha-se - a partir dos resultados obtidos e com a troca de experiência sobre todas as ações, legislações, bem como com o conhecimento adquirido nas participações em congressos, seminários, palestras entre outras leituras e releituras.

No decorrer destes anos vimos trabalhando com um currículo que foi pensado, produzido, avaliado por um coletivo de professores desta região e todas as ações tem sido pensadas e discutidas em reunião com os secretários e equipes de ensino. Neste sentido, são previstas segundo o que Libânio, (2008, p.14), expressa “As políticas educacionais e diretrizes organizacionais e curriculares são portadoras de intencionalidades, ideias, valores atitudes, práticas, que influenciam as escolas e seus profissionais na configuração das práticas formativas determinando um tipo de sujeito a ser educado”. E este não será diferente, em vista de todas as ações já realizadas e as previstas.

Recuperando uma parte do percurso de 2018, registramos que foi realizado o Seminário: “SABERES PEDAGÓGICOS E SABERES ESPECÍFICOS: DESAFIOS PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA (educar com a matemática) e FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO BÁSICA: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: Repensando o Ensino da Língua Escrita – com a intencionalidade de discutir o impacto qualitativo que este conjunto de práticas sociais representa para o sujeito, extrapolando a dimensão **técnica e instrumental do puro domínio do sistema de escrita. Além disso, foram organizados os seguintes Grupos de formação** em:

- a) **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO:** As dimensões do aprender a ler e a escrever;
- b) **EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ 3 ANOS:** Aprofundamento dos conteúdos propostos pelo Currículo Básico e a organização das práticas pedagógicas;
- c) **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA** - Frente ao projeto de formação continuada para: Diretores de Escolas/CMEIS, equipes de secretarias e secretários(as) municipais de educação entre outros;
- d) **HISTÓRIA/GEOGRAFIA:** Desvendando a realidade por meio da História e diferentes possibilidades no uso de diferentes linguagens em sala de aula;
- e) **EDUCAÇÃO INCLUSIVA:** Fundamentos da Educação Especial Inclusiva - aspectos teóricos e metodológicos na perspectiva Histórico-cultural;

000005

- f) **ARTE: Artes Visuais:** Movimentos/períodos, leitura de obras, elementos formais com diferentes técnicas;
- g) **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO:** Organização do Trabalho Pedagógico: o acompanhamento da docência no Ensino Fundamental – anos iniciais;
- h) **EDUCAÇÃO FÍSICA:** Educação Física: ação, reflexão e produção;
- i) **LÍNGUA PORTUGUESA:** Aspectos teóricos-metodológicos para o ensino na língua portuguesa: uma articulação necessária entre teoria e prática;
- j) **MATEMÁTICA:** Fundamentos teóricos - metodológicos básicos para o processo ensino/aprendizagem no trabalho com a Matemática;
- k) **EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NÍVEL AVANÇADO:** Educação Especial Inclusiva na prática: conceitos, mediações e práticas na teoria Histórico-cultural;
- l) **LITERATURA INFANTIL:** Let, Contar e Encantar: O trabalho pedagógico por meio da Contação de Histórias;
- m) **NUTRICIONISTAS:** Educação Nutricional e atribuições do PNAE na prática;
- n) **FUNDAMENTOS DO CURRÍCULO BÁSICO:** Dos pressupostos psicológicos à avaliação do ensino e da aprendizagem;
- o) **EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 e 5 ANOS:** Articulação e encaminhamentos nas práticas pedagógicas da Educação Infantil de 4 E 5 anos;
- p) **CIÊNCIAS DA NATUREZA:** Aprendendo Ciência da Natureza de forma significativa.

O fechamento das discussões foi com a realização de um **encontro** com secretários e equipes de ensino sobre: **Como chegar a resultados positivos em avaliações externas, e, Influência das avaliações da Educação Básica - ENEM e Prova Brasil - na organização da prática pedagógica e Prova Brasil:** implicações nas ações didático-pedagógicas, e todos contribuíram para que avançássemos em nossos conhecimentos teóricos e pudéssemos melhorar a prática nos locais onde atuamos.

Ainda regionalmente, em vista da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, fizemos a **consulta pública** com alguns grupos, representantes dos professores e equipes de ensino municipais e procuramos fazer ampla divulgação para que todos os professores pudessem contribuir com a mesma, haja vista que, em anos anteriores, nas versões I e II, da BNCC, todos puderam participar e contribuir para que a versão III fosse concluída. Nós da região Oeste do Paraná, em vistas de termos um currículo já constituído desde 2007, o qual passou por 2 avaliações - em 2010 e 2015, aguardávamos o período previsto para retomar e fazer a nova avaliação, a qual, inicialmente, deveria acontecer em 2019.

Em função dos encaminhamentos descritos, iniciamos o processo ainda em meio a reorganização e escrita das Diretrizes Curriculares Nacionais por entender que, há uma história que não pode ser desconsiderada e uma fundamentação, no que tange aos princípios filosóficos, psicológicos e pedagógicos, os quais foram definidos coletivamente, ainda no período de 2005-2007, e que são sustentação da nossa prática pedagógica. Neste sentido, entendemos que retomar e avançar nestes princípios e também na concepção de cada disciplina /componente curricular, tanto da Educação Infantil como do Ensino Fundamental-anos iniciais, não traria implicações na continuidade dos trabalhos, após aprovada as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais, pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, considerando que o Estado optou por uma organização específica para o Sistema Estadual de Ensino, abarcando os diferentes municípios a ele vinculados. Nessa ação, a demanda de estudos, reuniões, contatos telefônicos e busca de esclarecimentos tem sido intensificada, objetivando auxiliar no processo de operacionalização/implementação da BNCC e seus desdobramentos.

Para dar conta desta tarefa, organizamos o Projeto e o apresentamos aos Secretários dos municípios que integram a AMOP, aos que aderiram ao projeto, quais sejam Ubiratã e Cantagalo, considerando que Cascavel tem seu próprio currículo e manterá sua própria equipe de revisão. Em síntese estamos com 52 Municípios participando. O projeto foi planejado por etapas, prevendo a inscrições de professores representantes dos municípios por etapas. Nesse ano, estamos finalizando as Fases: I (momento de análise com a coordenação de currículo, coordenadores de GTRBs e docentes da BNCC, Diretrizes Curriculares do Paraná e, principalmente do que poderíamos estar ampliando e aperfeiçoando no Currículo adotado por esta região) A Fase II (inscrições junto aos municípios para leitura e reescrita dos pressupostos Filosóficos, Psicológicos e Pedagógicos – tivemos 13 municípios participantes; na sequência a consulta pública e com o retorno, o fechamento destes), e III (inscrições para início dos componentes curriculares - participação de 32 municípios, num total de 214 participantes nos grupos de: Alfabetização e Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Educação Inclusiva, Arte e Educação Infantil; além disso há o grupo para retomar a contextualização histórica da Região, A contextualização histórica da construção curricular e também dos pressupostos Legais). A conclusão da Fase III, no que tange a consulta pública ficou para após a inclusão dos conteúdos, com previsão de que até final de Abril de 2019 tenhamos

9000006

o documento escrito, com as contribuições do coletivo e com a consulta pública já realizada. Para junho de 2019 está previsto o orçamento para impressão e, em agosto, possivelmente, todos o tenham e possam estar organizando seus Projetos Políticos Pedagógicos para 2020.

Mediante tal contexto e dos resultados obtidos por meio das colocações dos participantes dos GTRBs e dos Grupos que atuaram na revisão do Currículo, teremos que iniciar os trabalhos em 2019 considerando a reorganização curricular, explicitando os pressupostos, inicialmente, e, a partir deles, organizar os grupos de formação continuada pautados nos encaminhamentos da reorganização do currículo.

Em meio às mudanças na base curricular alterou-se também a legislação pertinente ao ingresso das crianças no Ensino Fundamental, questão essa que incide em aspectos pedagógicos e administrativos do cotidiano das Secretarias Municipais de Educação e instituições de ensino. Essas mudanças integram conteúdos da formação e exigem, por outro lado que a atenção dos gestores seja redobrada mediante os períodos de transição previstos na própria legislação, colocando a todos os envolvidos em situação de intenso alerta. Por isso, é que defendemos a proposição de que precisamos entender todos, que não são apenas os conteúdos do interior do currículo que temos que ler e entender, uma vez que nenhuma proposta de Educação dará certo se não estivermos amparados em princípios e concepções das áreas do conhecimento, da concepção de infância, de educação, de sociedade e de escola.

No bojo destas considerações é que justificamos ser necessário entender o Currículo e trabalhar com formação continuada, afinal, nestas etapas da Educação Básica, temos que trabalhar com várias disciplinas ou componentes curriculares, sem desconsiderar nenhum(a) deles(as). Assim temos a proposição de ações em continuidade e em implementação inicial, de modo a atender o projeto de formação no qual viemos atuando nestas últimas décadas de forma coletiva. Cabe ressaltar que, sem o domínio delas não haverá forma de fazermos encaminhamentos metodológicos. E ainda, além do núcleo comum, que deverá ser implementado em cada região ou município, poderá, além do implementado, ter a parte diversificada. Esta, que seja, em cada município, preferencialmente igual em âmbito municipal, para que a formação dos professores seja atendida e que, os alunos que, por vezes se transferem, não sejam prejudicados.

Ao tratar da formação continuada avalia-se investimentos na e da formação, assim, se analisarmos, o investimento que vem sendo feito na educação regional e na formação continuada dos professores, entenderemos que ainda estamos longe de dar conta de um processo que, de acordo com Freitas e Moraes (2009, p.123), exigem a superação do “pensar políticas educacionais apenas através de ações pontuais, voltadas para maior eficiência e eficácia do processo de aprendizagem, da gestão escolar e da aplicação de recursos, é insuficiente para caracterizar uma alteração da função política deste setor.” E, os autores complementam, destacando que “Enquanto não se ampliar efetivamente a participação dos envolvidos nas esferas de decisão, de planejamento e de execução da política educacional, estaremos alcançando índices positivos quanto à avaliação dos resultados de programas da política educacional, mas não quanto à avaliação política de educação”. (FREITAS; MORAES, 2009, p.123). Questão essa difícil de ser compreendida se não for tomada à luz dos pressupostos que assumimos como referenciais do currículo regional e que exigem que avancemos para além dos scores alcançados por este ou aquele município de forma isolada e/ou pontual.

Diante dessas considerações e atendendo às solicitações feitas por meio do processo de avaliação dos GTRBs, organizamos para a abertura da Formação Continuada das equipes de ensino, professores, gestores, um Seminário com a retomada dos estudos e discussões sobre os princípios que orientam o currículo regional. Na sequência, apresentam-se o cronograma e as proposições para a formação dos Grupos de Trabalho em 2019.

KAYSER, Aristéia Mariane; SILVA Marco Aurélio da; BRAGA, Raimunda Nonata Fortes. POLÍTICA EDUCACIONAL E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL: APROXIMAÇÕES INEVITÁVEIS.

(<http://seer.fafman.br/index.php/dialogosesaberes/article/viewFile/447/418>)

LIBÁNEO, J. C. : teoria e prática. 5. ed. Goiânia: Alternativa, 2008.

FREITAS, S.; MORAES, S. (Orgs.). Contra o desperdício da experiência: a pedagogia do conflito revisitada. Porto Alegre: Redes Editora, 2009. P. 183

Objetivos Gerais

- Promover reflexões sobre os pressupostos teóricos do Currículo Básico para a Escola Pública da região Oeste do Paraná visando a apropriação dos conhecimentos sociais e culturais, historicamente produzidos e acumulados pela humanidade;
- Promover a troca de experiências entre educadores e municípios, com o objetivo de acrescentar ao domínio teórico, novas alternativas para que se efetive com mais qualidade, a educação que todos almejamos.

Objetivos Específicos

- Compreender o Currículo como um ato político e pedagógico, o que implica a retomada em cada GTRB, da concepção de mundo, de homem, de sociedade, de educação que se identifica com as reflexões do Currículo.
- Proporcionar reflexões que orientem para as problemáticas de aprendizagem detectadas nos diferentes espaços pedagógicos.
- Produzir material didático ou Sequências Didáticas, (nas diversas áreas) do conhecimento como apoio aos demais educadores, viabilizando-as on-line para acesso a todos.
- Assegurar que cada GTRB tenha a qualidade necessária, para que todos os representantes municipais ou coordenadores municipais –possam, em seus municípios, desenvolver os estudos com seus educadores/professores, de forma que articule a teoria e a prática.

I - SEMINÁRIO DE ABERTURA

Data: 28 de março

Local: UNIPAR - Cascavel

Manhã: 8h30 às 11h45

TEMA: Sentidos e significados dos pressupostos filosóficos do CB e a prática docente

Palestrante: Doutorando Cesar Augusto Rodrigues

Síntese do currículo: Doutorando em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba, possui bacharelado e licenciatura em Ciências Sociais e especialização em Ética, Valores e Cidadania. É professor de Sociologia no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo. Desenvolve pesquisas nos seguintes temas: Estado, Sociedade, Movimentos sociais e Educação; Práticas educativas e relações sociais no espaço escolar; Trabalho Educativo; Formação Docente e Trabalho na Perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica; Desenvolvimento humano; Processos de Ensino e Aprendizado; Conhecimento e Cotidiano Escolar.

Tarde: 13h30 às 16h15

TEMA: Pressupostos Psicológicos (Desenvolvimento humano na psicologia histórico cultural)

Palestrante: Dra. Anna Maria Lunardi Padilha

Síntese do currículo: Graduada em Pedagogia, mestrado em Psicologia da Educação e doutorado em Educação Conhecimento Linguagem e Arte. Atualmente é professora titular da Universidade Metodista de Piracicaba. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Psicologia da Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: Educação Especial; Inclusão e Exclusão Social; Movimentos Sociais e Educação; Práticas Educativas Escolares e não Escolares, Formação de professores, Desenvolvimento Humano; Processos de Ensino e Aprendizado, Conhecimento e Cotidiano Escolar. Autora dos livros: Práticas pedagógicas na educação especial: a capacidade de significar o mundo e a inserção cultural do deficiente mental (Autores Associados, 4.ed. 2007) e Possibilidades de histórias ao contrário – como desencaminhar o aluno da classe especial (Plexus, 4.ed. 2004). Uma das organizadoras dos livros Educação para todos: as muitas faces da inclusão escolar (Papirus, 2013), Trabalho em Educação: processos, olhares, práticas, pesquisas. (2012) e A educação na perspectiva do marxismo e a escola de Frankfurt: teoria crítica e humanismo (Livraria da Física, 2015).

II - GRUPOS DE TRABALHO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, OTP E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO.

Duração de cada GTRB: 48 horas presenciais e 40 horas de carga horária complementar. Às 40 horas deverão ser cumpridas, pois integram o projeto.
Frequência mínima incluindo às 40 horas complementares: 90%

LOCAL: UNIPAR

EM SALA: Pontualmente 8h30

PERÍODO DA TARDE: das 13h30 às 16 horas.

HORÁRIOS: das 8 horas às 8h30 - COFFEE BREAK
ALMOÇO: das 11h45 às 13h25

ORGANIZAÇÃO DOS GTRBs: EM DOIS BLOCOS: A e B

1) ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: Título: Intervenções pedagógicas para alfabetizar letrando nas bases do currículo e referencial do Paraná.

Coordenadora: Alice Rosália Cattelan

Formação: Especialista em Língua Portuguesa e Literaturas /Graduada em Letras Português/Literaturas

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro – 9/5	Discussão da Contextualização histórica da disciplina/área do conhecimento. Apresentação da concepção que sustenta a disciplina de Língua Portuguesa e Alfabetização e letramento de acordo com autores citados no currículo, associando aos encaminhamentos pedagógicos da alfabetização.	Produção de atividades com inserção da abordagem teórica que esclarecerá os fundamentos metodológicos que servirão de exemplos para encaminhamento pedagógico para a sala de aula, baseando-se na tabela de conteúdos do currículo.
2º Encontro – 30/5	Abordagem histórica dos conceitos de alfabetização e letramento. Análise dos métodos de Alfabetização, dando ênfase àquele que sustenta o nosso currículo. Realizar planejamentos que sustentarão as práticas pedagógicas.	
3º Encontro - 27/6	Interação, alfabetização e letramento: uma proposta de/ para alfabetizar letrando a partir da tabela das práticas de linguagens/eixos objetos do conhecimento/ conteúdos e objetivos da aprendizagem/objetivos.	
4º Encontro - 22/8	Apresentar e organizar práticas com gêneros da cultura digital com diferentes linguagens para expandir as formas de trabalhar o processo de alfabetização e letramento.	
5º Encontro - 26/9	Análise de textos produzidos pelos alunos, fazendo levantamento de conteúdos não dominados com auxílio da tabela de conteúdos propostos para os dois anos de alfabetização. Elaborar atividades a partir dos problemas encontrados para o melhor domínio da escrita e produção.	
6º encontro - 17/10	Oficina de encaminhamentos pedagógicos com gêneros do campo/esfera do cotidiano e artístico literário. Produção e reescrita.	

000009

2) **EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ 3 ANOS:** Contribuições da Teoria Histórico Cultural para o trabalho na educação infantil: fundamentos que são a base da reorganização do Currículo do Oeste do Paraná.

Coordenação: Maria Olívia da Cruz Macalós

Formação: Licenciatura Pedagogia, Especialização em Psicopedagogia Operatória.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro – 9/5 Prof. Maria Olívia	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos filosóficos e pedagógicos reorganizados articulados à prática. - A categoria trabalho/atividade humana na gênese do ser social: essência e história; 	Leituras de textos
2º Encontro – 30/5	<ul style="list-style-type: none"> - O método instrumental e o psiquismo humano ou o método de investigação na Psicologia Histórico-Cultural; 	
<p>Título: desenvolvimento humano na psicologia histórico-cultural-pressupostos psicológicos</p> <p>Ministrante: Adriana Gonzaga Cantarelli</p> <p>Formação: Psicóloga – Mestre em Psicologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O conceito de cultura na Psicologia Histórico-Cultural; - Objetivação e apropriação na constituição da formação humana; - Concepção dialética de desenvolvimento em Vigotski; - Pensamento e linguagem; - A periodização do desenvolvimento psicológico; - A atividade pedagógica e o desenvolvimento humano: processo de ensino e aprendizagem/a natureza da atividade pedagógica e a sua objetivação. 	Leituras de textos
3º Encontro - 27/6	<p>- Identidade e autonomia X Campo de experiências O EU, O OUTRO E O NÓS – o campo das identidades: quem sou eu; quais são os meus modos de agir e pensar o mundo; quem é o outro, como ele age e pensa; como podemos nos relacionar; como posso conquistar, aos poucos, minha autonomia</p>	(ênfase de 0/3 anos) Produção e leituras
Prof. Maria Olívia	<p>- Corpo e movimento X Campo de experiências: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS – o tato, os gestos e movimentos do corpo (expressar-se, saltar, deslocar-se, localizar-se) e reconhecer sensações em si mesmo e no outro.</p>	(ênfase de 0/3 anos) Produção e leituras
4º Encontro - 22/8	<p>- Intercunhação e Linguagem X Campo de experiências: ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO – campo da linguagem oral e textual. - - -</p>	Produção e leituras
5º Encontro - 26/9	<p>Construção das estratégias de comunicação, organização do pensamento e fruição literária, faz de conta e imaginação. (ênfase de 0/3 anos)</p>	Produção e leituras
Prof. Maria Olívia	<p>- Conhecimento do ambiente físico, social e cultural e Noções lógico - matemática X Campo de experiências: TRAÇOS, SONS, CORES E</p>	Produção, leituras e apresentações.
6º Encontro - 17/10		

010000

Prof. Maria Olívia	<p>IMAGENS – campo das Artes e expressões. Expressar-se por meio das múltiplas linguagens no contato com as manifestações culturais mais significativas, materiais e tecnologias, realizando produções com gestos, traços, desenhos, modelagens, danças, jogos simbólicos, sons e canções.</p> <p>ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES – campo do conhecimento matemático e das ciências da natureza. Compreender os ambientes em que vive e suas características qualitativas: <i>como e porquês</i> das coisas. (ênfase de 0/3 anos)</p>
--------------------	---

3) GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: Legislação, gestão e organização do trabalho na Educação Básica frente a formação continuada para: Diretores de Escolas/CMEIS, Equipes de Secretarias e Secretários (as) Municipais de Educação, sob a coordenador da AMOP e com foco dirigidos nas Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, etc. que normatizam a área da Educação.

Coordenador: Claudionor Pereira de Souza

Formação: Direito, Licenciatura em Letras/Português, Especialista em Direção, orientação e supervisão escolar.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro – 9/5	- Educação Básica como direito (pressuposto legais e aplicáveis na educação); Art. 205 ao 214 – A, C.F.	SUGESTÕES PARA LEITURAS: Constituição Federal, artigos referentes à educação: (Art. 205 ao 214 – A, C.F.
2º Encontro – 30/5	- CF 1988 (Emenda Constitucional: 14, 53 e 59); - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 (metas gerais e aplicação como ponto central da educação municipal); - Estatuto da Criança do Adolescente (apanhado geral no que concerne a matérias envolvendo os profissionais da educação);	Emendas constitucionais: (14, 53 e 59); Constituição estadual – capítulo da educação; LEI Orgânica do Município – cap. da educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96;
3º Encontro - 27/6	- Plano Nacional da Educação (linha gerais e obrigações a serem cumpridos; - Plano Estadual da Educação (comparação com planos municipais de educação; - Plano Municipal de Educação (avaliação, monitoramento, alimentação com novas mudanças e notas técnicas);	Estatuto da Criança do Adolescente – ECA; Lei 11.738/2008 - (Lei do Piso do Magistério); Plano de Cargos, Salários e Remuneração; Regime Jurídico único – R.J.U. Planos Municipais, Est. e Federal de Educação. Outros.
Previsto	- Regimento Interno escolar (Análise, cumprimento e realimentação constante); - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (análise e metas gerais para os professores e/ou demais profissionais da educação).	Sistema Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25/06/14) Sistema Estadual de Educação (Lei Estadual nº 18.492, de 29/06/15);
4º Encontro - 22/8	SISTEMAS DE ENSINO: - Apontar quais são as funções, a organização de cada sistema, as resoluções e deliberações emitidas por cada sistema.	Sistema Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25/06/14) Sistema Estadual de Educação (Lei Estadual nº 18.492, de 29/06/15);
Previsto	- Sistema Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25/06/14, prazo: 2014 – 2024, obrigatoriedade das metas a serem cumpridas por todos os sistemas); - Sistema Federal de Educação (garantias que estão determinados na LDBEM – Lei 9394/96, e que devem ser cumpridas por todos os sistemas e redes municipais);	Sistema Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25/06/14) Sistema Estadual de Educação (Lei Estadual nº 18.492, de 29/06/15);

		<p>- Sistema Estadual de Educação (PEE, metas e prazos a serem cumpridas nas redes municipais de ensino, Lei Estadual nº 18.492, de 29/06/15 – vigência 2015 a 2025);</p> <p>- Sistema Municipal de Educação. (Diversas leis, avaliações, metas e prazos a serem cumpridas).</p>	
5º Encontro - 26/9		<p>ÓRGÃOS COLEGIADOS:</p> <p>- Conselho Escolar (Composição, funções e papel a desempenhar, regimentos);</p> <p>- Conselho Municipal de Educação (Composição, funções e papel a desempenhar, regimentos);</p> <p>- Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Composição, funções e papel a desempenhar, regimentos);</p> <p>- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Composição, funções e papel a desempenhar, regimentos); e. APMF e/ou APMS (Composição, funções e papel a desempenhar, regimentos, etc.).</p>	
Previsto		<p>RESPONSABILIDADES LEGAIS:</p> <p>- As funções dos gestores, coordenadores pedagógicos, professores e profissionais da educação.</p> <p>- Diretores (Gestão democrática determinadas nos plano de gestão; comprometimento em colocá-las em prática e a avaliação deste plano);</p> <p>- Coordenadores Pedagógicos (O papel do Coordenador pedagógico no cumprimento das metas da educação Municipal e o cumprimento das funções de orientação educacional);</p> <p>- Professores e Educadores (O cumprimento das descrições de atividades dos professores e educadores como articulador do processo ensino aprendizagem).</p>	
6º Encontro - 17/10			
Previsto			

4) HISTÓRIA: Título: Ensino de história: explorando diferentes recursos metodológicos no trabalho com os conteúdos escolares

Coordenador: Amilton Benedito Peletti

Formação: Mestre em Educação, Especialista em Fundamentos da Educação, Especialista em História do Brasil, Graduado em História e Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional e Social - GEPPES (UNIOESTE).

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 9/5	Recursos metodológicos para trabalhar os diferentes conteúdos do 1º ano.	Trazer uma atividade para socializar.
2º Encontro - 30/5	Recursos metodológicos para trabalhar os diferentes conteúdos do 2º ano.	Leitura e análise de material didático.
3º Encontro - 27/6	Formas de produção passado/presente e novas tecnologias – instrumentos e ferramentas.	Leitura e pesquisa.
4º Encontro - 22/8	Processos migratórios: conteúdos, diferentes etnias, refugiados.	Leitura e pesquisa.
5º Encontro-26/9	Antigas civilizações, influência, contextualização, análise do material didático;	Leitura, pesquisa e socialização de atividade.
6º Encontro - 17/10	Os diferentes povos na Historiografia.	Leitura, pesquisa e socialização de atividade.

000012

5) EDUCAÇÃO INCLUSIVA- INICIANTE: Fundamentos legais, teóricos e metodológicos da educação inclusiva na perspectiva da teoria histórico-cultural: a avaliação psicoeducacional e o trabalho colaborativo
Coordenadora: Maria Valdeny Ferreira Gomes.
Formação: Mestre em Educação; Especialista em Educação Especial.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro – 9/5	Fundamentos legais da Educação Especial Inclusiva: nos níveis nacional, estadual e regional.	Leitura do texto do Currículo que trata dos aspectos legais, pesquisar e organizar num Portfólio (individual) os documentos legais que tratam do tema de acordo com a política nacional e estadual. Realizar um estudo de caso na área que atuar no município, como modelo da elaboração de um modelo de relatório da avaliação no contexto escolar (por município). Seminário Final do curso.
2º Encontro – 30/5	Fundamentos Teórico-metodológicos na Psicologia Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica.	Leitura do texto do Currículo e texto complementar; realizar uma síntese comentada e trazer três questões para serem debatidos no grupo na atividade prática e na organização no Portfólio.
3º Encontro - 27/6	Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar: aspectos teóricos e práticos.	Leitura prévia do texto base elaborado previamente, trazer o estudo de caso para a socialização de experiências e materiais na atividade prática e organização no Portfólio. Neste encontro os profissionais da Psicologia participarão da atividade prática específica para a área.
4º Encontro - 22/8	Elaboração do relatório de avaliação a partir de um estudo de caso.	Leitura prévia do texto base elaborado previamente, trazer os documentos do estudo de caso para a socialização de experiências e materiais na atividade prática e organização no Portfólio.
5º Encontro - 26/9	O trabalho colaborativo: o papel dos profissionais no processo de inclusão.	Leitura prévia do texto do Currículo Básico; trazer um relatório de dados sobre a Equipe Multiprofissional do município que atua, para elaborar encaminhamentos no estudo de caso, para a socialização de experiências e materiais na atividade prática e organização no Portfólio.
6º Encontro - 17/10	Seminário para apresentação dos trabalhos práticos.	Todos deverão apresentar o item do relatório da avaliação no contexto sobre os encaminhamentos da Equipe Multiprofissional para o estudo de caso e socializar os portfólios produzidos individualmente.

000013

6) LÍNGUA PORTUGUESA: Titulo: Proposta curricular da língua portuguesa: aspectos teórico práticos.

Coordenação: Margarete Aparecida Nath Braga

Formação: Especialista em língua portuguesa. Mestre em Letras pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Doutora em Linguística

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 9/5 Estudo da proposta curricular: Concepção de linguagem, gêneros do discurso, enunciado, enunciação, dialogismo, letramento.	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos princípios teóricos que fundamentam a proposta pedagógica. - Exemplificação desses princípios considerando-se o trabalho a ser desenvolvido pelos alunos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura dos textos: Proposta curricular da AMOP para o ensino da língua portuguesa – em construção. BAKHTIN, Mikhail. Os gêneros do discurso. In: BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 261-306. BRAIT, Beth. Enunciado/ enunciado concreto/enunciação. In: BRAIT, Beth (org.). Bakhtin: Conceitos-chave. São Paulo: contexto, 2008, p. 61-78. MENEGASSI, renilson (org.) Leitura e ensino. 2. ed. Maringá: Eduem, 2010. 190 p.; 21 cm. (Formação de Professores - EAD; v. 19). (capítulos 1, 2, 4 e 7)
2º Encontro – 30/5 Etapas da leitura e estratégias de formação do leitor	<ul style="list-style-type: none"> - o Papel da escola / professor; - o livro didático: breve análise. - estratégias de trabalho para a formação do aluno leitor. - (re) pensando a leitura em sala de aula. 	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta curricular da AMOP para o ensino da língua portuguesa – em construção. Eixo: Produção e rescria de texto. MENEGASSI, R. J.; FUZA, A. F. Procedimentos de escrita na sala de aula do ensino fundamental. Signótica. Revista do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística/Faculdades de Letras. Universidade Federal de Goiás. Goiás, vol. 20, 469-493, jul./dez. 2008. PITOLI, Viviane Ap; BELOTI, Adriana. Revisão e reescrita no processo de produção textual do gênero discursivo diário de ficção. Versão Online ISBN 978-85-8015-080-3 Cadernos PDE. Paraná, 2014.
3º Encontro -27/6 Eixos de trabalho com a língua portuguesa.	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo dos pressupostos teóricos que fundamentam o trabalho com os eixos na disciplina de língua portuguesa. - Análise de textos produzidos pelos alunos, considerando os conteúdos apresentados na tabela diagnóstica. 	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho em dupla: pesquisa dos gêneros propostos para o trabalho.
4º Encontro – 22/8 Estudo de gêneros	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo, definição e exemplificação dos gêneros elencados para trabalho na proposta curricular da AMOP / 2019 - Análise dos conteúdos propostos e encaminhamento de estratégias de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho em dupla: proposição de sequências
- Produção de sequências didáticas considerando os novos gêneros elencados na		

410000

5º Encontro – 26/9 Produção de material didático	proposta curricular dos municípios da AMOP/ 2020.	didáticas com os novos gêneros elencados pela proposta curricular.
6º Encontro – 17/10 Planejamento e avaliação.	- (re) pensar o planejamento e a avaliação considerando a reorganização da proposta curricular para 2020.	Proposta curricular da AMOP para o ensino da língua portuguesa – em construção. Análise dos gêneros e seus respectivos conteúdos.

7) ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - OTP: Título: Organização do Trabalho Pedagógico: O ato de coordenar

Coordenadora: Lucia Vitorina Bogo

Formação: Mestrado em Educação, Especialidade: Educação e Trabalho. Setores de atividade: Educação Média de Formação Geral.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro – 9/5	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação e discussão do projeto; - Pressupostos Pedagógicos do Currículo Básico para a Escola Pública da Região Oeste do Paraná; - Relações com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná; - Deliberação 02/18 do CEE/PR que institui Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento; Escolar e o Período Letivo das instituições de educação Básica que integram o Sistema Est. de Ensino do Paraná. 	Leitura indicada dos documentos
2º Encontro – 30/5	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Trabalho docente: Conteúdos, objetivos, encaminhamentos teórico-metodológicos, avaliação (instrumentos e critérios) e Referências; <p>Carga horária das disciplinas na organização pedagógica das instituições escolares.</p>	<p>Entrevista com professores iniciantes e com experiência na docência, sobre as dificuldades enfrentadas na elaboração e na implementação dos PTDs, registrando as informações para socialização no GTRB;</p> <p>Leitura Prévia do Regimento Escolar e do Plano de Cargos e Salários no que tange as responsabilidades/funções do Coordenador Pedagógico e Professor regente e de Hora Atividade ou Auxiliar.</p>
3º Encontro - 27/6	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Trabalho docente: Conteúdos, objetivos, encaminhamentos teórico-metodológicos, avaliação (instrumentos e critérios) e Referências. 	<p>Análise dos Planos de Trabalho Docente utilizados nas instituições escolares, investigando os indicativos de flexibilização curricular apontados pelos docentes.</p> <p>Leitura Prévia do Regimento Escolar e do Plano de Cargos e Salários no que tange as responsabilidades/funções do Coordenador Pedagógico e Professor regente e de Hora Atividade ou Auxiliar.</p>

4º Encontro - 22/8	- Plano de Trabalho docente: Conteúdos, objetivos, encaminhamentos teórico-metodológicos, avaliação (instrumentos e critérios) e Referências; Plano de Aula: relações com o Plano de Trabalho Docente; Adequações/Flexibilizações curriculares no contexto das salas de aula.	Proposição de uma atividade flexibilizada, conforme necessidade especial do estudante, indicando a razão da flexibilização. Se conseguir aplicar, registrar os resultados. Em instituições que tenham Professores de Apoio Pedagógico, dialogar com os mesmos sobre possibilidades de flexibilização que estejam alcançando bons resultados em termos de avanço na aprendizagem dos conteúdos escolares; Leitura Prévis do PPP no que tange às flexibilizações curriculares.
5º Encontro - 26/9	- Plano de Aula: Conteúdos, Objetivos, Encaminhamentos teórico-metodológicos, Avaliação; Adequação dos conteúdos e encaminhamentos ao tempo da disciplina e ao ano; Docência da/hora atividade: compromisso com o ensino e a aprendizagem do conteúdo escolar.	Pesquisa sobre as atividades que integram o tempo da Hora-Atividade do Professor, nos documentos legais e nas práticas efetivas nas instituições: o previsto e o executado; Leitura do PPP e Regimento Escolar no que tange à Hora-Atividade e sua organização legal e pedagógica.
6º encontro - 17/10	- Plano de Aula: Conteúdos, Objetivos, Encaminhamentos teórico-metodológicos, Avaliação; - Orientações metodológicas de como trabalhar com determinados recursos/práticas no cotidiano escolar; - Organização pedagógica da Hora - Atividade: Relato das experiências positivas na organização do tempo e espaço do planejamento da HA.	

8) ENSINO RELIGIOSO: Título: Identidades, alteridades e novas perspectivas de formação humana: os caminhos do Ensino Religioso na BNCC.

Coordenador: Ney José Arboleya

Formação: Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais; licenciado em Letras Língua Portuguesa e Língua Inglesa; especialista em Arte Educação e Metodologias de Ensino; especialista em História e Cultura Afro-brasileira e Africana; Mestre em Letras.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro – 9/5	Identidades e alteridades religiosas: percepção e acolhida das semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós.	A diversidade religiosa no Brasil: imanência e transcendência como base para a construção de identidades e alteridades.
2º Encontro – 30/5	Construção dos sentidos pessoais de vida a partir de valores, de princípios éticos e de cidadania.	Códigos éticos e morais nas filosofias seculares de vida: uma forma de manifestação da identidade pessoal.
3º Encontro - 27/6	Conhecimento religioso nas religiões de matriz africana e afro-brasileiras: o respeito à identidade do outro como ponte para formação do eu.	As distintas manifestações de sentimentos, memórias, ideias e crenças como elementos de constituição da identidade pessoal.

000016

4º Encontro - 22/8	Conhecimento religioso nas religiões de matriz indígena: o respeito à identidade do outro como ponte para formação do eu.	Manifestações do sagrado e construção de sentidos pessoais de vida.
5º Encontro - 26/9	Cristianismo, Judaísmo e Islamismo: historicidade, religiosidade e respeito ao outro.	As crenças religiosas como base para a formação do eu.
6º Encontro - 17/10	Organização das atividades complementares e complementação, produzindo um bloco de sugestões, com orientações, para os demais professores e colocar no site da AMOP e outras meios.	

9) NUTRICIONISTAS: Título: Fundamentos teóricos e ferramentas práticas sobre as atribuições do nutricionista atuante no âmbito da alimentação escolar.

Coordenadora: Gabriela Franceschini

Formação: Nutricionista, Especialista em Nutrição Clínica e Alimentação Escolar

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 9/5	Fundamentos teóricos e práticos para a elaboração de Plano Anual de Trabalho do Nutricionista no Âmbito da Alimentação Escolar.	Organizar e relacionar cada atividade desenvolvida pelo nutricionista no município.
2º Encontro - 30/5	Fundamentos teóricos e práticos para a produção do Receituário Padrão e Manual de Boas Práticas.	Catálogo de todas as receitas das preparações que compõem os cardápios da Alimentação Escolar.
3º Encontro - 27/6	Fundamentos teóricos e ferramentas práticas para o Cálculo dos Cardápios da Alimentação Escolar.	Cálculo das receitas das preparações.
4º Encontro - 22/8	Fundamentos teóricos e práticos para elaboração de descritivos e solicitação de documentação técnica para processo licitatório. Relacionar os produtos a serem licitados.	Relacionar os produtos a serem licitados.
5º Encontro - 26/9	Fundamentos teóricos e ferramentas práticas para Criação de Protocolos Padronizados para Atendimentos de Crianças com Restrições Alimentares.	Leitura do Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais / Programa Nacional de Alimentação Escolar.
6º Encontro - 17/10	Fundamentos teóricos e ferramentas práticas para Educação Nutricional para professores e pais de alunos.	

10) MATEMÁTICA: Título: Fundamentos teóricos - metodológicos da área de conhecimento Matemática, para os anos iniciais.

Coordenadora: Heliane Mariza Grzybowski Ripplinger

Formação: Mestra em Educação: linha de pesquisa Educação Matemática.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 9/5	Retomada do Currículo Básico das escolas públicas municipais, fazendo uma análise comparativa e detalhada e consistente com a BNCC, referencial curricular	- Leitura do Currículo básico para as escolas públicas municipais

000017

	e demais documentos legais;	
2º Encontro – 30/5	NÚMEROS E OPERAÇÕES: trabalhando com a álgebra	- Leitura extra classe do texto: Aprendizagem e desenvolvimento: o papel da mediação de Maria Sueli de Faria Storni. - Texto do professor Manoel Oriosvaldo de Moura “A atividade orientadora de ensino como unidade entre o ensino e aprendizagem”
3º Encontro - 27/6	ENCAMINHAMENTOS METOLÓGICOS DO CURRÍCULO BÁSICO e aprofundamento dos conteúdos de geometria, com atividades, a serem trabalhados nos anos iniciais.	- Leitura e estudo do texto “geometria nas séries iniciais do Ensino Fundamental: contribuições da pesquisa para o trabalho escolar” autora Regina Pavanello.
4º Encontro - 22/8	Eixo: tratamento da informação (estatística, probabilidade, análise combinatória), como abordar este eixo nos anos iniciais.	Desenvolver atividades referentes ao tema e entregar relato escrito, discussão no grupo de trabalho sobre a atividade desenvolvida.
5º Encontro - 26/9	Matemática na educação infantil	- Leitura do texto: As atividades Matemáticas nos jogos presentes na cultura infantil, de Cristiano Alberto Muniz.
6º Encontro - 17/10	Eixo grandezas e medidas, enfoque medidas de área, volume a capacidade.	- Leitura do Currículo, onde trata sobre o eixo grandezas e medidas.

000018

BLOCO B

11) EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NÍVEL AVANÇADO: Título : A Educação Inclusiva no processo de avaliação psicoeducacional no contexto escolar: Fundamentos, metodologia e adaptações curriculares.

Coordenação: Maria Valdeny Ferreira Gomes.

Formação: Mestre em Educação; Graduação em PEDAGOGIA; Especialista em Educação para Pessoas com necessidades Educacionais Especiais.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 16/5	Aspectos teóricos e legais da avaliação psicoeducacional no contexto escolar.	Leitura do texto do Currículo que trata da Avaliação, pesquisar e organizar num Portfólio (individual) os documentos legais que tratam do tema de acordo com a política nacional e estadual. Elaborar um planejamento de formação para repassar os conhecimentos do curso (por equipe de cada município) para apresentar no Seminário Final do curso.
2º Encontro - 13/6	O processo de avaliação Psicoeducacional para as Deficiências: da Educação Infantil ao Ensino Fundamental - séries iniciais	Leitura prévia do texto base elaborado previamente, trazer os instrumentos e atividades utilizadas pela equipe avaliadora do município para a socialização de experiências e materiais na atividade prática e organização no Portfólio (será avaliado no final do curso).
3º Encontro - 4/7	O processo de avaliação Psicoeducacional na área do TEA.	Leitura prévia do texto base elaborado previamente, trazer os instrumentos e atividades utilizadas pela equipe avaliadora do município para a socialização de experiências e materiais na atividade prática e organização no Portfólio.
4º Encontro - 8/8	Elaboração do Relatório de Avaliação Psicoeducacional.	Leitura prévia do texto base elaborado previamente, trazer os instrumentos e atividades utilizadas pela equipe avaliadora do município para a socialização de experiências e materiais na atividade prática e organização no Portfólio. Neste encontro os profissionais da Psicologia participarão da atividade prática específica para a área.
5º Encontro - 12/9	Encaminhamentos pedagógicos: adaptações/flexibilizações/diferenciação curriculares.	Leitura prévia do texto base elaborado previamente, trazer atividades e mediações utilizadas pelos professores do Ensino Regular para a socialização de experiências e materiais na atividade prática e organização no Portfólio.

000019

6º Encontro - 3/10	Seminário para apresentação dos trabalhos práticos.	Todos deverão apresentar o projeto de formação e socializar os portfólios produzidos individualmente.

12) ARTE: Título: Ensino da Arte e a humanização dos sentidos: relações entre a teoria e as vivências artísticas.

Coordenadora: Andrea Pessutti Rampini Nagai

Formação: Mestra em Educação, Especialista em Metodologia da Ação Docente, Graduada em Educação Artística.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 16/5	- Análise Comparativa dos documentos - Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná, Currículo Básico para a Escola Pública Municipal (Currículo-AMOP), enfatizando a concepção de Arte e ensino presente em cada documento.	Leitura de textos indicados, seguida de apreciação crítica. A apreciação crítica será realizada por meio de produção textual, a ser entregue no encontro seguinte. Textos: 1) Peixoto, M. I. H. Fundamentos Filosóficos para o Ensino da Arte. 2002. 2) Schlichta, C.A.B.D.. Arte, Educação e Formação dos sentidos Humanos, 2011.
2º Encontro - 13/6	- Estudo teórico acerca da concepção de Arte e o processo histórico do ensino da arte, abordando a legislação atual, estudo acerca dos objetivos do ensino da Arte.	Leitura de textos indicados, seguida de apreciação crítica. A apreciação crítica será realizada por meio de produção textual, a ser entregue no encontro seguinte. 3) Trojan, R.M.. A Finalidade do Ensino da Arte: o trabalho como fundamento da necessidade estética, 2002. 4) Peixoto, M. I. H. e Schlichta, C.A.B.D. Arte, Humanização e o Ensino da Arte. 2013.
3º Encontro - 4/7	- Estudo teórico acerca dos conteúdos do ensino da Arte – a partir do Currículo Básico para a escola pública e do Referencial Curricular do Paraná; - Elaboração de planos de ensino/aula em Arte.	Leitura de textos indicados, seguida de apreciação crítica. A apreciação crítica será realizada por meio de produção textual, a ser entregue no encontro seguinte. Elaboração de planos de ensino/aula em Arte para compartilhar no encontro seguinte. Os conteúdos escolares e a transformação da água em vinho (cap. de livro- DUARTE, N. Os conteúdos escolares e a ressurreição dos mortos: contribuições à teoria histórico-crítica do currículo. Campinas, SP: Autores associados, 2016).

0200000

4º Encontro - 8/8	- Estudo teórico acerca da metodologia para ensino da arte - a partir do Currículo Básico para a Escola Pública Municipal - Vivências artísticas – a partir da fruição e produção em arte, articulando as linguagens artísticas: Dança, Artes Visuais, Teatro, Fotografia, Música.	Leitura de texto indicado, seguida de apreciação crítica. A apreciação crítica será realizada por meio de produção textual, a ser entregue no encontro seguinte. 6) Schlichta, C.A.B.D.. Uma metodologia para a humanização dos sentidos e apreciação crítica, 2002.
5º Encontro - 12/9	- Estudo teórico acerca da metodologia para ensino da arte - a partir do Currículo Básico para a Escola Pública Municipal - Vivências artísticas – a partir da fruição e produção em arte, articulando as linguagens artísticas: Dança e Artes Visuais, Artes Visuais e Teatro, Fotografia, Música. - Elaboração de material didático/jogo para desenvolver conteúdos da Arte.	Elaboração de material didático/ jogo para desenvolver conteúdos da Arte para compartilhar no encontro seguinte.
6º Encontro - 3/10	- Estudo teórico acerca da avaliação no ensino da Arte - a partir do Currículo Básico para a Escola Pública Municipal - Visita orientada ao Museu de Arte de Cascavel (ou ao Museu Histórico ou outro espaço cultural) para vivência estética e orientação quando aos procedimentos/instrumentos avaliativos adequados para essa atividade pedagógica.	Elaboração de instrumento avaliativo – relatório de visita a exposição ou de espetáculos de Dança e Peças de Teatro, Concertos Musicais (relatório escrito ou produção artística) para envio posterior.

13) EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação Continuada em Educação Física: A cultura corporal, seus desdobramentos práticos e as novas possibilidades de trabalho para as equipes de ensino e de professores.

Coordenadora: Angela Beck Lima Zanatta

Formação: Especialista em Educação Infantil; Graduada em Educação Física.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º encontro - 16/5	Estudo dos Pressupostos Filosóficos, Psicológicos, Pedagógicos e Legais do Currículo Básico Para a Escola Pública Municipal – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais da AMOP em sua IV versão;	- Leitura de texto(s) a serem definidos posteriormente.
2º encontro - 13/6	Cultura Corporal como objeto de estudo e de ensino da Educação Física Escolar;	-Elaborar atividades (02 p/cada ano) contemplando a Cultura Corporal. Obs.: Fazer em formato de plano de aula/diário de classe. -Confecionar 02 materiais utilizados nas atividades. - As atividades deverão ser socializadas com os colegas participantes.
3º encontro - 4/7	Unidade Temática/Eixo: 1º/2º Ano - Brincadeiras e Jogos: brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário local e regional; 3º Ano – Brincadeiras e Jogos: brincadeiras e jogos de matrizes Indígena e	-Elaborar atividades(02 p/cada ano) contemplando a Unidade Temática; -Confecionar 02 materiais/brinquedos utilizados nas atividades.

	<p>Africana;</p> <p>4º Ano – Brincadeiras e Jogos: populares e tradicionais do Brasil;</p> <p>5º Ano – Brincadeira e Jogos: populares e tradicionais do Mundo.</p>	<p>Obs.: Fazer em formato de plano de aula/diário de classe.</p> <p>- As atividades deverão ser socializadas com os colegas participantes.</p>
4º encontro - 8/8	<p>Unidade Temática/Eixo:</p> <p>1º Ano – Esporte: jogos esportivos de precisão;</p> <p>2º Ano – Esporte: jogos esportivos de marca;</p> <p>3º Ano - Esporte: jogos esportivos de campo e taco;</p> <p>4º Ano - Esporte: jogos esportivos de rede/paredes;</p> <p>5º Ano - Esporte: jogos esportivos de invasão.</p>	<p>-Elaborar atividades (02 p/cada ano) contemplando a unidade temática</p> <p>Obs.: Fazer em formato de plano de aula/diário de classe.</p> <p>-Confecionar 02 materiais utilizados nas atividades.</p> <p>-As atividades deverão ser socializadas com os colegas participantes.</p>
5º encontro - 12/9	<p>Unidade Temática/Eixo:</p> <p>1º/2º Ano - Ginástica: ginástica geral e o reconhecimento do corpo;</p> <p>3º/4º/5º Ano - Ginástica: ginástica geral.</p>	<p>-Elaborar atividades (02 p/cada ano) contemplando a unidade temática</p> <p>Obs.: Fazer em formato de plano de aula/diário de classe.</p> <p>-Confecionar 02 materiais utilizados nas atividades.</p> <p>-As atividades deverão ser socializadas com os colegas participantes.</p>
6º encontro - 3/10	<p>Unidade Temática/Eixo:</p> <p>1º Ano - Danças: brincadeiras cantadas e cantigas de roda;</p> <p>2º Ano - Danças: danças do contexto comunitário local e regional;</p> <p>3º Ano – Danças: danças do Brasil;</p> <p>4º Ano – Danças: danças de matrizes Indígena e Africana</p> <p>5º Ano – Danças: danças do Mundo</p>	<p>- Elaborar atividades (02 p/cada ano) contemplando a unidade temática</p> <p>Obs.: Fazer em formato de plano de aula/diário de classe.</p> <p>- Confecionar 02 materiais utilizados nas atividades.</p> <p>- As atividades deverão ser socializadas com os colegas participantes.</p>

220000

14) **LITERATURA INFANTIL:** Título: Livro vai, livro vem, eu leio e você também.... – Propostas para o trabalho com Literatura Infantil.

Coordenadora: Tcherly Juliani Bier de Oliveira

Formação: Especialista em Educação Matemática para os anos iniciais, Graduada em Pedagogia,

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro – 16/5	Como Formar o Professor Leitor	Leitura de texto sobre o tema para aprofundamento, do 2º encontro discussão dos principais pontos, trazendo apontamentos.
2º Encontro – 13/6	Literatura e Formações de Leitores.	Apresentação de estratégias desenvolvidas no âmbito escolar para a Formação de leitores
3º Encontro – 4/7	Literatura e Matemática.	Apresentação de plano de aula com articulação da literatura com a matemática.
4º Encontro – 8/8	A Literatura e a Arte.	Apresentação de propostas desenvolvidas na escola sobre o trabalho com Arte para a articulação com a literatura.
5º encontro – 12/9	História sonorizada	Apresentação para o grupo de trabalho com a História sonorizada, proposições sobre o que será trabalhado no 5º encontro.
6º encontro – 3/10	Literatura para bebês.	

15) **FUNDAMENTOS DO CURRÍCULO BÁSICO:** Pressupostos Filosóficos, Psicológicos, Pedagógicos e Legais

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º e 2º Encontros - 16/5 e 13/6 Pressupostos filosóficos e a práxis pedagógica	- Pressupostos filosóficos - teoria e prática, categoria trabalho – significado e abrangência. - Pressupostos filosóficos, método, conceitos e categorias, lógica dialética.	- Leitura do currículo e textos complementares. - Leitura do currículo e textos complementares.

000023

<p>Pressupostos Filosóficos</p> <p>Ministrante: Amilton Benedito Peletti</p> <p>Formação: Mestre em Educação, Especialista em Fundamentos da Educação, Especialista em História do Brasil, Graduado em História e Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional e Social - GEPPES (UNIOESTE).</p>		
<p>3º e 4º Encontros - 4/7 e 8/8</p> <p>Título: Desenvolvimento humano na psicologia histórico-cultural-pressupostos psicológicos</p> <p>Ministrante: Adriana Gonzaga Cantarelli</p> <p>Formação: Psicóloga – Mestre em Psicologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A categoria trabalho/atividade humana na gênese do ser social: essência e história; - O método instrumental e o psiquismo humano ou o método de investigação na Psicologia Histórico-Cultural; Conceito de cultura na Psicologia Histórico-Cultural; - Objetivação e apropriação na constituição da formação humana; - Conceção dialética de desenvolvimento em Vigotski; - Pensamento e linguagem; - A periodização do desenvolvimento psicológico; - A atividade pedagógica e o desenvolvimento humano: processo de ensino e aprendizagem/a natureza da atividade pedagógica e a sua objetivação. 	
<p>5º e 6º Encontros - 12/9 e 3/10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pressupostos Pedagógicos do Currículo Básico: concepção de ensino e de aprendizagem e suas implicações na organização do trabalho pedagógico; - Função social da instituição escolar; 	<p>Leitura dos Pressupostos Pedagógicos do Currículo Básico para a Escola Pública da Região Oeste do Paraná 4ª ed.</p>

000024

<p>Títulos: Fundamentos: Pressupostos Pedagógicos e Legais Coordenadora: Lúcia Vitorina Bogo Formação: Mestre em Educação</p>	<p>- Concepções de currículo, conhecimento científico, conteúdo escolar; - Organização do trabalho pedagógico: articulações entre Currículo, Projeto - Político Pedagógico, Plano de trabalho docente e plano de aula; - Implicações do método na metodologia;</p>
--	--

16) GEOGRAFIA: Título: Aprender a ensinar, aprendendo: uso de diferentes recursos metodológicos para trabalhar os conteúdos dos anos iniciais.

Coordenadora: Anadir Antonia Schandeski

Formação: Estudos Sociais, com habilitação em Geografia; História - Licenciatura Plena Especialização: Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Geografia no Processo Educativo, Administração, Supervisão e Orientação Educacional.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
<p>1º Encontro - 16/5 Recursos metodológicos para os diferentes conteúdos do Currículo Básico do 1º ano com análise das temáticas dos livros didáticos</p>	<p>Eixo 2- Representação do corpo; Representação da sala de aula. Partindo das noções de espaço: orientação e localização (eixo 1 - espaço vivido - noções topográficas) da lateralidade, (espaço vivido - noções projetivas) e da representação do corpo (espaço concebido - noções euclidianas), complementar com a representação da sala de aula, entendendo-a primeiramente nos eixos 3 e 4.</p>	<p>Trazer para o próximo encontro resultado do trabalho feito com os professores do município.</p>
<p>2º Encontro - 13/6 Recursos metodológicos para os diferentes conteúdos do Currículo Básico do 2º ano com análise das temáticas dos livros didáticos.</p>	<p>Eixo 2- Representação do ambiente familiar; Representação do caminho casa-escola. Continuando o conteúdo iniciado no 1º encontro, iniciando o trabalho contextualizando primeiramente a Moradia no eixo 4, (no Currículo: Englobam as mudanças que aconteceram por força das categorias tempo, espaço e trabalho. P. 246), depois nos eixos 3, 2 e 1.</p>	<p>Trazer para o próximo encontro resultado do trabalho feito com os professores do município.</p>
<p>3º Encontro - 4/7</p>	<p>- Elaboração de estratégias metodológicas com diferentes materiais: bairro, município, cidade. (Apresentarei aos participantes como, de que forma, o que abordar, tomando como ponto de partida: o espaço vivido, percebido e concebido, para se trabalhar o bairro, a cidade - espaço urbano, o município, entendendo este no tempo e no espaço, do local para o global). Obs: acredito que não daremos conta no dia, entretanto, será complementado no 4º encontro, quando deverá ser trabalhado com mapas temáticos.</p>	<p>Com base no trabalho apresentado e nas discussões coletivas, o participante deverá produzir material para trabalhar bairro, município, cidade, tomando a sua realidade como ponto de partida.</p>
<p>4º Encontro - 8/8</p>	<p>- Para entendermos a Produção do espaço Paranaense, do 5º encontro, será necessário conhecermos a paisagem natural desse espaço, (recursos minerais, clima, vegetação, hidrografia, relevo) e a ocupação, exploração, produção e apropriação que os homens fizeram e fazem desse, ao longo do tempo. Se o</p>	<p>Trazer contribuições de como a ocupação, exploração, produção e apropriação seu município está atrelado a produção do espaço paranaense no contexto mundial.</p>

Mapas temáticos.	município, será trabalhado no contexto do tempo e do espaço, precisamos ter como referência, a constituição desse espaço, a partir do Estado, País. Dessa forma, os mapas temáticos não serão trabalhados desarticulados, ou seja, será abordado conforme os espaços vividos, percebidos e concebidos (relações topográficas, projetivas e euclidianas).	
5º Encontro - 12/9	- Produção do espaço: Paraná no contexto mundial. - Geopolítica	
6º Encontro - 3/10	- Produção do espaço: Paraná no contexto mundial. - Geopolítica	

17) EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 e 5 ANOS: Contribuições da Teoria Histórico Cultural para o trabalho na educação infantil: fundamentos que são a base da reorganização do Currículo do Oeste do Paraná

Coordenadora: Maria Olívia da Cruz Macalós

Formação: Licenciatura Pedagogia, Especialização em Psicopedagogia Operatória.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 16/5 Prof. Maria Olívia	Fundamentos filosóficos e pedagógicos reorganizados	
2º Encontro - 13/6	<ul style="list-style-type: none"> - A categoria trabalho/atividade humana na gênese do ser social: essência e história; - O método instrumental e o psiquismo humano ou o método de investigação na Psicologia Histórico-Cultural; - O conceito de cultura na Psicologia Histórico-Cultural; - Objetivação e apropriação na constituição da formação humana; - Concepção dialética de desenvolvimento em Vigotski; - Pensamento e linguagem; - A periodização do desenvolvimento psicológico; - A atividade pedagógica e o desenvolvimento humano: processo de ensino e aprendizagem/a natureza da atividade pedagógica e a sua objetivação. 	
3º Encontro - 4/7	<ul style="list-style-type: none"> - Identidade e autonomia X Campo de experiências O EU, O OUTRO E O NÓS – o campo das identidades: quem sou eu; quais são os meus modos de agir e pensar o mundo; quem é o outro, como ele age e pensa; como podemos nos relacionar; como posso conquistar, aos poucos, minha autonomia.(ênfase 4/5 anos) 	
4º Encontro - 8/8	<ul style="list-style-type: none"> - Corpo e movimento X Campo de experiências: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS – o tato, os gestos e movimentos do corpo (expressar-se, 	

000028

000027
 Carla Baena Aguilar Melo
 CPF 04.796.659-02

	saltar, deslocar-se, localizar-se) e reconhecer sensações em si mesmo e no outro. ênfase 4/5 anos)	
5º Encontro - 12/9	- Intercomunicação e Linguagem X Campo de experiências: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO – campo da linguagem oral e textual. Construção das estratégias de comunicação, organização do pensamento e fruição literária, faz de conta e imaginação.(ênfase 4/5 anos)	
6º Encontro - 3/10	- Conhecimento do ambiente físico, social e cultural e Noções lógico-matemática X Campo de experiências: TRAÇOS, SONS, CORES E IMAGENS – campo das Artes e expressões. Expressar-se por meio das múltiplas linguagens no contato com as manifestações culturais mais significativas, materiais e tecnologias, realizando produções com gestos, traços, desenhos, modelagens, danças, jogos simbólicos, sons e canções. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES – campo do conhecimento matemático e das ciências da natureza. Compreender os ambientes em que vive e suas características e qualidades: como e porquê das coisas. (ênfase 4/5 anos)	

18) CIÊNCIAS DA NATUREZA: Título: Aprendendo Ciência da Natureza de forma significativa

Coordenadora: Sandra Moraes Giannotti

Formação: Mestrado em Educação; Pedagogia; Licenciatura em Química.

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 16/5	Alfabetização científica	Leitura de textos
2º Encontro - 13/6	Literatura e Ciências Naturais 1	
3º Encontro - 4/7	Literatura e Ciências Naturais 2	
4º Encontro - 8/8	Meio ambiente e gestão de resíduos. 1	
5º Encontro - 12/9	Meio ambiente e gestão de resíduos 2	
6º Encontro - 3/10	Vivenciar atividades de visitas para estudo de Ciências naturais	

19) AS CONEXÕES ENTRE O CONTEÚDO MATEMÁTICO, DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO E A REALIZAÇÃO DE JOGOS.

Título: Conexões entre o conteúdo matemático, com desenvolvimento e realização de jogos matemáticos.

Coordenadora: 1) Heliane Mariza Grzybowski Ripplinger

Formação: Mestra em Educação: linha de pesquisa Educação Matemática

Coordenadora: 2) Marlei Lourdes dos Santos Teixeira.

Formação: Mestra em Ciências da Educação

Datas	Conteúdos	Atividades Complementares
1º Encontro - 16/5	- Revisão bibliográfica sobre Jogos.	Escrever um jogo com um roteiro (nome do jogo, conteúdo envolvido, material utilizado, regras, objetivos, desenvolvimento).
Encontro - 13/6	- Números e operações; - Trabalhar os jogos, com intencionalidade em sala de aula e utilizando-se do registro pelo aluno e valorizando as suas tentativas e acertos e suas conclusões durante os jogos.	Preparar um jogo, sobre o eixo dos números Naturais e racionais.
3º Encontro - 4/7	- Apresentação da atividade desenvolvida extraclasse; - Trabalhar o jogo, buscando a concepção da tendência na educação Matemática, a Resolução de problemas.	Escrever um projeto sobre a criação de espaços para o jogo no pátio das escolas;
4º Encontro - 8/8	- Confecção de jogos de tabuleiros;	Na sua escola, ou em alguma escola municipal, trabalhar o projeto sobre jogo (amarelinha, dama, trilha, jogo da velha ou outros) no espaço da escola.
5º Encontro - 12/9	- Socialização do desenvolvimento dos projetos desenvolvidos nos municípios.	Estudo do livro: brincar e jogar: enlaces teóricos e metodológicos no campo da educação matemática.
6º Encontro - 3/10	- Produção de texto digitalizado, com resultado dos trabalhos desenvolvidos nas etapas do GTRB.	

Em todos os conteúdos serão explorados, além dos conteúdos, os encaminhamentos metodológicos, sugestões de experiências, práticas possíveis e materiais de suporte articulado com a concepção da área.

000028

PARECER JURÍDICO

000000
000029

De: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Educação da AMOP

Trata-se de um parecer solicitado pelo Departamento de Educação da AMOP acerca da possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação quando se tratar de Município associado à AMOP quando da contratação de serviços fornecidos pelo referido departamento.

A Lei 8.666/93, Lei de Licitações, assim dispõe, *in litteris*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86, defendia que:

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

Por todas essas razões, entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de

000030

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86." ("Treinamento de Pessoal –

Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) (...)

Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, freqüentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110) (...)

A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

O Tribunal de Contas da União, chamado a se manifestar acerca do tema, assim se manifestou, na Decisão n. 439/1998, do Plenário, referente ao Processo nº TC 000.830/98-4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

O artigo 25, II, da Lei de Licitações dispõe que a inexigibilidade de licitação deve estar restrita às hipóteses de prestação de serviço técnico, singular e realizado por profissionais de notória especialização.

Para Marçal Justen Filho^[01], *"a inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização"*^[02].

No alusivo à notória especialização Hely Lopes Meirelles a conceitua da seguinte forma:

... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade^[03].

Celso Antônio Bandeira de Mello observa que a notória especialização *"diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras"*^[04]. Para Adilson Abreu Dallari tal notoriedade não se confunde com a popularidade, *"não é necessário que o contratado seja tido como reconhecidamente capaz pelo povo, pela massa, pelo conjunto dos cidadãos, pela coletividade. Basta que isto aconteça no âmbito daquelas pessoas que operam na área correspondente ao objeto do contrato"*^[05].

Em relação à natureza singular do serviço, a doutrina a define de forma variada. Para Diógenes Gasparini deve se entender como *"aquele que é portador de uma tal complexidade que o individualiza"*^[06].

Por sua vez, Celso Antônio Bandeira de Mello sustenta que *"serviços singulares são os que se revestem de análogas características. De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas e/ou artísticas."*^[07].

Devemos estabelecer, também, a diferença existente entre singularidade e especificidade, sendo aquela um adicional em relação à essa. O objeto singular, assim, importa em uma atividade complexa, que requer conhecimento e experiência específica e reputada fora do padrão. Implica situação que, fosse realizada licitação, provavelmente acarretaria a contratação de profissional não habilitado à execução do serviço.

No entender de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2.005, p. 282), a singularidade do objeto é caracterizada por se tratar de situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente *por todo e qualquer profissional especializado*, envolvendo casos que demandam mais do que simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional, ainda que especializado. E completa, informando que *"a fórmula natureza singular destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no artigo 13"*^[08].

000032

Rigolin assim se posiciona: "*Natureza singular de um serviço, um trabalho, uma obra autoral, uma qualquer produção, é a característica de personalismo inconfundível que possui; é a qualidade autoral que a distingue de qualquer outra; é a sua feição própria, particular, peculiar, dada por uma e apenas uma pessoa – física ou jurídica -, impossível de substituição pelo serviço de outra pessoa. É o serviço assinalado pelo cunho ou a chancela pessoal de alguém, marcado pelo seu timbre inconfundível, dotado, por isso, de características que lhe emprestem natureza de singularidade, de inconfundibilidade com outro serviço de quem quer que seja.*"^[109]

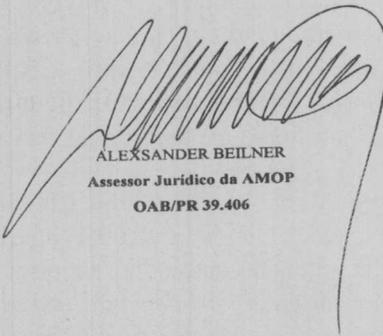
Carlos Ary,^[110] fundado em Celso Antônio, diz que o serviço singular, para tornar inviável a licitação, *deve, necessariamente, trazer a marca pessoal de seu executor.* Celso Antônio também ensina a respeito dos serviços singulares, que para o referido autor são os que "*se revestem de análogas características. De modo geral são singulares todas as produções intelectuais isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suportada.*"^[111]

Para Jacoby^[112], "*é imperioso que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados*". Assim, percebe-se claramente que não é suficiente a especialização do serviço, que pode ser prestado por diversos profissionais da área, mas uma singularidade que inviabiliza completamente a competição.

Assim, ao teor da consulta formulada pelo Departamento de Educação da AMOP, presentes os requisitos do inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, entendo ser plenamente inexigível o procedimento licitatório, nos termos da fundamentação anexa.

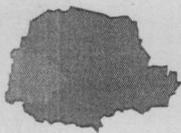
É o parecer, s.m.j.

AMOP, 05 de fevereiro de 2009.


ALEXANDER BEILNER
Assessor Jurídico da AMOP
OAB/PR 39.406

Notas

1. FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11.ed. São Paulo: Dialética, 2005.
2. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
3. MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 11ª ed. São Paulo. Malheiros Editores. 1996. p. 50.
4. MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Licitação*. Editora RT. 1980. p. 19.
5. DALLARI, Adilson Abreu. *Aspectos Jurídicos da Licitação*. São Paulo. Saraiva. 1992. 3º ed. P. 39.
6. GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 1989. p. 223.
7. DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Licitação*. Editora RT. 1980. p.19.
8. Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
9. RIGOLIN, I.B. *Manual prático das licitações: Lei n. 8.666/93*, p. 120.
10. SUNDFELD, C.A. *Licitação e contrato administrativo de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94*, p. 44.
11. MELLO, C.A.B. *Curso de direito administrativo*, p. 276.
12. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Vade-mécum de Licitações e contratos*. 2.ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005.



Ata de número 434ª (quadringentésima trigésima e quarta) da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AMOP, realizada aos 29 (vinte e nove) dias de março de 2019 (dois mil e dezenove) às 10 (dez) horas, na sede da entidade, em Cascavel – Paraná, a qual foi convocada mediante Edital de Convocação, datado aos 08 (oito) dias de março do corrente ano. O mestre de cerimônia e assessor de imprensa da AMOP, Luciano Barros, saudou aos presentes, convocando em seguida as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Presidente da AMOP, Anderson Bento Maria, acompanhado do Prefeito Anfitrião de Cascavel, Leonardo Paranho; Deputado Federal, Sergio Souza; Deputado Estadual, Marcel Micheletto; Deputado Estadual, Coronel Lee; 1º Vice Presidente da AMOP, Claudiomiro Quadri; 2º Vice Presidente da AMOP, Aparecido José Weiller Junior; Presidente da Caciopar, Alci Rotta Junior; Superintendente do Parque Tecnológico da Itaipu, Jorge Callado; Presidente da ACIC, Edson Vasconcelos; Presidente do Programa Oeste em Desenvolvimento, Danilo Vendrusculo; Presidente da AMIC, Sandro Viapiana; Representante da AMP, Prefeito de Perola do Oeste, Darla Scalco; Cidadão Honorário do Oeste do Paraná, Ciro Kreuz; Presidente do Sinduscon, João Luiz Broch; Gerente Regional do Sebrae, Augusto Stein; Presidente da OAB – Cascavel, Jurandir Parzianello. Em seguida, informou e agradeceu os prefeitos e vice-prefeitos presentes: o prefeito de Anahy, Carlos Antonio Reis; prefeito de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos; prefeito de Cafelândia, Estanislau Mateus Frans; prefeito de Campo Bonito, Antonio Carlos Dominiak; prefeito de Cantagalo, Jair Rocha da Silva; prefeito de Catanduvas, Moises Aparecido de Souza; prefeito de Céu Azul, Germano Bonamigo; Representante do prefeito de Entre Rios do Oeste, Jones Neuri Heiden; prefeito de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar; prefeito de Guaíra, Heraldo Trento; prefeito de Guaraniaçu, Osmário de Lima Portela; prefeito de Iracema do Oeste, Donizete Lemos; prefeita de Itaipulândia, Cleide Inês Griebeler Prard; prefeito de Lindoeste, José Romualdo Pedro; prefeito de Marechal Cândido Rondon, Marcio Andrei Rauber; prefeito de Matelândia, Rineu Menoncin; prefeita de Mercedes, Cleci Maria Rambo Loffi; prefeito de Missal, Hilário Jacó Willers; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; prefeito de Ouro Verde do Oeste, Algacir Domingos Pavan; prefeito de Palotina, Jucenir Antocio Stentzler; prefeito de Pato Bragado, Leomar Rohden; prefeito de Quatro Pontes, João Inácio Laufer; prefeito de Santa Helena, Evandro Miguel Grade; prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel; prefeito de Santa Tereza do Oeste, Elio Marciniak; prefeito de São Miguel do Iguçu, Claudiomiro Costa Dutra; prefeito de São Pedro do Iguçu, Francisco Dantas de Souza Neto; prefeito de Terra Roxa, Altair Donizete de Pádua; prefeito de Toledo, Lucio de Marchi; prefeito de Três Barras do Paraná, Helio Kuerten Bruning; prefeito de Tupãssi, Ailton Caeiro da Silva; prefeito de Ubiratã, Haroldo Fernandes Duarte e Prefeito de Vera Cruz do Oeste, Ednei Sgobi. Totalizando representantes de 40 (quarenta) municípios dos 54 (cinquenta e quatro) municípios associados da AMOP. Agradeceu ainda a presença de todas as autoridades, chefes regionais, vereadores, imprensa que prestigiam o evento. Na sequência o Cerimonialista, Luciano Barros, ressaltou que foi aprovada por unanimidade o exercício fiscal da atual gestão, pelos integrantes do Conselho Fiscal. Todos foram convidados para que em posição de sentido entoassem o hino nacional brasileiro. Na

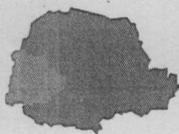
000035

AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

sequencia foi apresentado um VT institucional da AMOP, com os principais feitos realizados pela gestão 2018-2019. A palavra foi passada ao prefeito Anifitrão, Leonaldo Paranhos, que deu as boas vindas a todos destacando a importancia da associação nas lutas e conquistas regionais. A palavra foi passada ao prefeito de Palotina, Jucenir Leandro Stentzler, que é presidente da Comissão Eleitoral da AMOP, juntamente com os Prefeitos de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos e Pato Bragado, Leomar Rohden. O Prefeito Jucenir Leandro Stentzler saudou os presentes, destacando a alegria em participar dos encontros que a AMOP promove mensalmente, sendo de suma importância a troca de experiências realizadas. Na condição de Presidente da Comissão Eleitoral, deu sequencia ao processo eleitoral, parabenizou a atual Diretoria Executiva pelos trabalhos realizados e na sequencia, realizou a leitura do Edital de Convocação. Destacou que mais uma vez houve consenso, com a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição da entidade, o que demonstra que todos estão unidos em prol da associação. Solicitou que o Prefeito de Jesuítas, Aparecido José Weiller Junior, candidato a presidente da AMOP pela chapa "OESTE FORTE" se posicionasse diante dos prefeitos, juntamente com os demais membros que compõe a chapa: O 1º Vice-Presidente: Élio Marciniak – Prefeito de Santa Tereza do Oeste; 2º Vice-Presidente: Hélio Kuerten Bruning – Prefeito de Três Barras do Paraná; Membros do Conselho Fiscal: Rineu Menocin - Prefeito de Matelândia; Jucenir Leandro Stentzler – Prefeito de Palotina; Prefeito de Capitão Leônidas Marques - Claudiomiro Quadri, e, Suplentes do Conselho Fiscal: Jair Rocha da Silva – Prefeito de Cantagalo; Alírio José Mistura – Prefeito de Francisco Alves e Hilário Jacó Willers – Prefeito de Missal. Foram convocados os Diretores dos Departamentos Técnicos da AMOP: Departamento de Agricultura, Ednei Sgobi – Prefeito de Vera Cruz do Oeste; Departamento de Cultura e Eventos: João Inácio Laufer – Prefeito de Quatro Pontes; Departamento de Educação: Carlos Antônio Reis – Prefeito de Anahy; Departamento de Esportes: Renato Tonidandel – Prefeito de Santa Lúcia; Departamento de Projetos e Planejamento: Francisco Dantas de Souza Neto – Prefeito de São Pedro do Iguçu; Departamento de Meio Ambiente: Norberto Pinz; Departamento de Saúde: Estanislau Mateus Franus – Prefeito de Cafelândia; Departamento de Turismo: Cleci Maria Rambo Loffi – Prefeita de Mercedes; Departamento Agrário: Heraldo Trento – Prefeito de Guaíra; Departamento de Indústria e Comércio: Osmário de Lima Portela – Prefeito de Guaraniçu. Dando sequencia ao processo eleitoral, foi solicitado que os prefeitos e vice prefeitos munidos de procuração de manifestassem a favor da Chapa "Oeste Forte" e os contrários se manifestassem da mesma forma, não havendo contrários a chapa, a mesma foi eleita por unanimidade de votos, ficando composta a Diretoria Executiva da AMOP para Gestão de 2019/2020, da seguinte forma: o Presidente – Aparecido José Weiller Junior, brasileiro, casado, prefeito de Jesuítas, portador do RG nº 5.855.811-7 e inscrito no CPF nº 801.083.009-78, podendo ser encontrado junto à Rua Padre Leonel França, 593, Centro, Jesuítas – PR, Cep: 85.835-000; o 1º Vice-Presidente – Élio Marciniak, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Tereza do Oeste, portador do RG nº 4.725.633-0, inscrito no CPF sob nº 663.677.439-87, podendo ser encontrado junto à Avenida Paraná, 61 - Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, Cep: 85825-000; 2º Vice-Presidente – Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, casado, prefeito municipal de Três Barras

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cantagalo - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguçu - Francisco Alves - Guaraniçu - Ibema - Iguatu - Itacema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Helena - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguçu - São Pedro do Iguçu - Serranópolis do Iguçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

000036

do Paraná, portador do RG nº 4.647.756-1, inscrito no CPF nº 737.805.709-63, podendo ser encontrado junto à Avenida Brasil, 1338 - Centro, Três Barras do Paraná - PR, Cep: 85485-000; Membro do Conselho Fiscal - Rineu Menoncin, brasileiro, casado, prefeito Municipal de Matelândia, portador do RG nº 3.367.962-9, inscrito no CPF sob nº 453.130.089-00, podendo ser encontrado junto à Avenida Duque de Caxias, 800 - Centro, Matelândia - PR, Cep: 85887-000; Membro do Conselho Fiscal - Jucenir Leandro Stentzler, brasileiro, casado, prefeito municipal de Palotina, portador do RG nº 5.859.107-6 e inscrito no CPF nº 778.829.031-91, podendo ser encontrado junto à Rua Aldir Pedron, 898 - Centro, Palotina - PR, Cep: 85950-000; Membro do Conselho Fiscal - Claudiomiro Quadri, brasileiro, casado, prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, portador do RG nº 4.295.395-4, inscrito no CPF nº 825.253.909-20, podendo ser encontrado junto à Avenida Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques, Cep: 85.790-000; Suplente do Conselho Fiscal - Jair Rocha da Silva, brasileiro, casado, prefeito municipal de Cantagalo, portador do RG nº 5.993.579-0 e inscrito no CPF nº 804.781.749-34, podendo ser encontrado junto Rua Cinderela, 379 - Centro, Cantagalo - PR, Cep: 85160-000; Suplente do Conselho Fiscal - José Alírio Mistura, brasileiro, casado, prefeito municipal de Francisco Alves, portador do RG nº 5.285.518-7 e inscrito no CPF nº 232.242.319-04 podendo ser encontrado junto à Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, Francisco Alves - PR, Cep: 87570-000; Suplente do Conselho Fiscal - Hilário Jacó Willers, brasileiro, casado, prefeito municipal de Missal, portador do RG nº 3.069.502-0, inscrito no CPF sob nº 483.390.599-04, podendo ser encontrado junto à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro, Missal - PR, 85890-000. Em ato contínuo, o Presidente da AMOP, Anderson Bento Maria, afixou o pin no Presidente Eleito, Aparecido José Weiller Junior, ato que simboliza a transmissão de cargos e todos os prefeitos eleitos assinaram o Termo de Posse da Diretoria Executiva e ficaram automaticamente empossados, para Gestão 2019/2020. A palavra foi passada ao ex- 1º vice presidente da AMOP, Claudiomiro Quadri, que destacou que a região está em constante crescimento e que a AMOP pode servir de exemplo para todas as regiões, desejou êxito a nova gestão. Em seguida, ao ex presidente da AMOP, Anderson Bento Maria, saudou a todos os presentes, destacou a satisfação que teve ao presidir a entidade, que participou de noventa por cento das ações das quais foi convidado como presidente da entidade, fez um relato das principais ações, convênios e parcerias que realizou em seu mandato; agradeceu a parceria com prefeitos, governo estadual e federal e destacou que continua a disposição de todos os prefeitos e ao olhar para trás se sente realizado e com o dever cumprido. Na sequência, a nova diretoria eleita como forma de agradecimento entregou uma placa ao ex Presidente Anderson, como forma de agradecimento pelo seu trabalho realizado à frente da entidade. A palavra foi passada ao 2º Vice Presidente da AMOP, Helio Kuerten Bruning, que falou da gratidão e satisfação em estar na diretoria da entidade, destacou que é necessário que todos trabalhem juntos para que volte a credibilidade dos políticos, porque a população desconhece a realidade e o trabalho que é desenvolvido pelos gestores, e a AMOP tem responsabilidade e ajudara os municípios a passar essa imagem positiva. Em seguida o 1º Vice Presidente da AMOP, Elio Marciniak, agradeceu a confiabilidade de fazer parte da diretoria, destacou que esteve a frente do Departamento de Cultura por dois mandatos.

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante do Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaraniãçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Helena - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

000037



AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

e que agora pretende auxiliar mais efetivamente e fazer um bom trabalho ao lado de todos municípios, em prol da região Oeste do Paraná. Na sequência a palavra foi passada ao Deputado Coronel Lee, que ao cumprimentar todos destacou que está tentado trabalhar em conjunto com todos, fazer novas alianças e com força e sabedoria todos irão vencer. Na sequência a palavra foi passada ao Deputado Estadual, Marcel Micheletto, que saudou todos os presentes, destacou a importância da região, que gera muita riqueza para o Paraná e o Brasil, e que a AMOP é a casa aonde todos juntos tem autoridade para juntos lutar pela região, que é municipalista e permanece a disposição de todos os prefeitos; parabenizou o presidente eleito e destacou que estará sempre disposto a trabalhar na defesa das causas dos municípios. Na sequência a palavra foi passada ao Deputado Federal Sergio de Souza, fez um relato das ações que defende enquanto federal, desejou sucesso a nova diretoria da AMOP e que conhece todas as associações e não conhece nenhuma entidade tão organizada como a AMOP, e ela só é forte pelo corpo de funcionários e porque produz projetos de interesse e com resultados para sociedade. Em ato continuo o presidente eleito, Aparecido José Weiller Junior, fez uso da palavra, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, destacando que é um novo desafio que se depara, com alegria, gratidão e honra; fez um relato das principais ações e bandeiras que pretende desenvolver ao longo de sua gestão, destacou que pretende olhar com carinho para a necessidade de cada município, que trabalhará com bandeiras micro e macrorregionais, continuará defendendo as bandeiras regionais como Aeroporto, Estrada do Colono; agradeceu a confiança que lhe foi novamente depositada pelos prefeitos. Destacou ainda que, o Vinicius Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 8039728012, CPF 596.152.730-15, podendo ser encontrado junto à Rua Natal, 706, Centro, Edifício Abraham Lincoln, funcionário celetista da entidade, continuará desenvolvendo suas funções e ocupando o cargo de Diretor Geral da entidade, conforme atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo, a presente ata lavrada segue com a minha assinatura, Vinicius Almeida dos Santos - Diretor Geral da AMOP, a do ex presidente, Anderson Bento Maria, e a do presidente eleito, Aparecido José Weiller Junior.

[Handwritten signatures and stamps]

1º TABELIONATO DE NOTAS

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas



CUSTAS	
VRC:	2000
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Outros Encargos	
Total R\$:	58,00

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Març
Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguacu - Francisco Alves - Gu
Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa I
Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de It
São José das Palmeiras - São Miguel do Iguacu - São Pedro do Iguacu - Serranópolis do Iguacu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do O

000038

2º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelle - Designada
Comarca de Cascavel-PR
Cofax: (45) 3224-5420

2º Ofício de Registro Civil
Selo Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo F67H.1Jf.c.92-
XMG-WXmt9.03DwW
Consulte o Selo Digital em
http://funarpen.com.br
RECONHEÇO e dou fe a firma
de ANDERSON BERTO MARIA;
Por SEMELHANÇA.
Nº Tabel. PR. 03/04/2019 -
11/13:36h.
Em testemunho da Verdade
ELIAN VALMANSO FRANCO
Escrivente
(590748)

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel-PR
Selo 4PKZ8.5dafT.NqXUL, Controle:
ufynu.c7pai
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0275679
Registrado sob nº 000211535
Livro A-570, fls. 115/127
Cascavel-PR, 03/04/2019
Flavor
 Tabelionato de Notas - Escrituras
 Tabelionato de Notas - Substitutos
 Tabelionato de Notas - Tabelas



2º Tabelionato de Notas - Cascavel-PR
Rua Sout. KAYEY, 228 - CAV. VIEL
SANTO DEU - VILADO LUCAS - TABELADO
SANTO DEU - VILADO LUCAS - TABELADO
Fone: (45) 3035-6454
FERNANDO CASAR VELLOZO LUCAS
Tabelleiro
Comarca de Cascavel-PR
Graciele Bonete Viana - Escrivente
Selo Nº npuEZ.FORPP.P3309, Controle: 5kwcqC4J52 Valide
em : <http://funarpen.com.br>, Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de APARECIDO JOSE WELLER JUNIOR. (256556)
Cascavel-PR, 03 de abril de 2019 - 0093710:54:37

000039

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.855.811-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2011

NOME: APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR

FILIAÇÃO: APARECIDO JOSE WEILLER
DILETA DE OLIVEIRA WEILLER

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 03/07/1974

DOC. ORIGEM. COMARCA=FORMOSA OESTE/PR, JESUITAS
C CAS=3542, LIVRO=29B, FOLHA=86V

CPF: 801.083.009-78

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29.03.81

NEWTON TADEU ROCHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.355.811-7

POLÍCIA PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Tabulatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPB67264

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé
JESUITAS-PR, 31 de outubro de 2018.

Andersom Carlos Soares Noqueira - Escrevente
Substituto



[Handwritten signature]



5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, denominada pela sigla **AMOP**, fundada em 09/06/1969, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob nº 10, averbada à margem do Estatuto Social sob nº 2.115 do livro A de Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel, a qual se regerá pelo presente Estatuto, cuja reformulação foi apreciada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2018, na sede da AMOP, constituindo-se em entidade sem fins lucrativos, de natureza civil, com prazo de duração indeterminado, tendo sido declarada de utilidade pública municipal em 26/12/1975 pela Lei nº 1177/75, utilidade pública estadual em 02/07/1976 e registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 75.907.576/0001-36, regendo-se pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º A sede da AMOP é na Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, Cep:85.810-021.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A AMOP é a entidade representativa dos municípios da região oeste do Estado do Paraná bem como dos municípios de outras áreas geográficas que pretenderem associar-se, entre os que possuam leis municipais de filiação, cuja efetivação se dará após aprovação em Assembleia Geral da Entidade, constituída pelos seguintes municípios:

I - Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaranicão - Ibema - Iguatê - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Romilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste.

§ 1º Poderão ainda vir a integrar-se a esta Associação outros municípios, existentes ou que venham a ser desmembrados dos atuais, mediante proposta apresentada para a aprovação em assembleia geral ordinária.

§ 2º Os municípios associados não respondem subsidiariamente pela Entidade.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º Com fundamento no art. 25 da Constituição do Estado do Paraná, respeitada a autonomia dos municípios, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades:

I – ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios visando:

a) fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

b) atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

c) defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Cêu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



A

d) firmar convênios, acordos, contratos, cooperação institucional, técnica, operacional e financeira, além de parcerias com associações (congêneres e afins), organizações sociais, entidades públicas e privadas, do âmbito municipal, órgãos do Governo Estadual, Federal e Internacional, de todas as esferas de poder, incluindo-se sociedades de economia mista, estatais e Binacionais, consórcios públicos e privados, parceria público e privada, concessionárias de serviços públicos, visando a obtenção de recursos, bens e serviços para execução de ações, voltadas ao atendimento de demandas de interesse público e desenvolvimento dos Municípios associados em todas as esferas de sua atuação;

e) promover iniciativas que objetivam elevar as condições econômicas, e sociais da população nos municípios associados;

f) reivindicar, assessorar, elaborar e executar programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidade(s) local(is) e regional;

g) buscar recursos, apoio, convênio e parcerias, em conjunto com os associados e demais órgãos pertinentes, públicos, privados, de todas as esferas e poderes, que visem a concretude de ações, obtenção de recursos financeiros, humanos, bens e serviços, voltados a melhoria dos serviços de segurança pública, em favor dos Municípios associados e da Região de abrangência da entidade.

h) executar ações e serviços voltados a realização de eventos aprovados pela Diretoria, tais como: Festival Regional dos Municípios, Campeonatos, Seminários, Congressos Técnicos, Cursos, Palestras, capacitação e treinamentos aos agentes públicos e servidores da Associação e atividades de interesse comum dos municípios associados.

II - promover o estabelecimento de cooperação institucional e intermunicipal e com todos os órgãos do Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos visando:

a) divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse dos municípios associados;

b) viabilizar a obtenção de recursos financeiros aos municípios, mediante a formalização de acordos, convênios ou contratos, com o Estado, União e demais entidades públicas e privadas, de todas as esferas de poder, voltadas ao desenvolvimento de finalidades, ações e serviços de interesse público dos Municípios associados;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Duro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramiândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

c) reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse dos municípios associados;

d) estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo, financeiro e operacional com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da região, em todas as áreas de atuação dos Municípios;

e) elaborar, propor e executar, estudos, eventos, serviços, planos e programas de desenvolvimento integrado e sustentável, incluindo a melhoria das políticas públicas, compatíveis e adequados ao desenvolvimento de ações político-administrativas, econômicas, sociais, nos municípios associados e na região, em todas as áreas de atuação dos mesmos.

f) propiciar o fornecimento de recursos técnicos, financeiros e operacionais visando à realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas e privadas.

III – organizar, participar e/ou promover a realização de Missões Técnicas Oficiais com os associados, no âmbito estadual, nacional e internacional, com intuito de promover o intercâmbio tecnológico, cultural, produtivo, desenvolvimento social e econômico, aprimoramento de gestão e governança, obtenção de conhecimentos técnicos, cooperação nacional e internacional voltados ao desenvolvimento municipal e regional.

IV – representar seus associados judicial e extrajudicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, podendo, inclusive, impetrar mandado de segurança coletivo e outras ações cuja legislação permita a representação em juízo coletivamente;

V – promover a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, a ordem econômica, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, cultural, ajuizando ações que visem resguardar a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos Municípios associados e comunidade regional.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



5
000044

H

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º São duas as categorias de associados:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos.

§ 1º São considerados associados Efetivos todos os municípios da área de abrangência da AMOP, bem como aqueles que requisitarem sua inscrição como tal, representados pelos respectivos Prefeitos e/ou Vice-Prefeitos Municipais no efetivo exercício dos mandatos.

§ 2º São considerados associados Beneméritos, todos os Ex-Prefeitos e seus respectivos vice-prefeitos dos municípios Associados à AMOP, exigindo-se carência mínima de 45 (quarenta e cinco) meses da data de filiação do município à entidade bem como regularidade no pagamento das contribuições mensais durante a sua gestão.

§ 3º Os associados Beneméritos poderão participar dos eventos da AMOP, porém não terão direito a voto e nem ser votados.

Art. 6º O novo associado quer seja Efetivo ou Benemérito, receberá um Diploma de Filiação, que será formalmente entregue por ocasião da assembleia geral ordinária subsequente, ou a critério da Diretoria Executiva.

§ 1º Junto ao Diploma de Filiação será entregue uma cópia do Estatuto da AMOP, dentre outros documentos que se entenderem pertinentes.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

I – assistir as Assembleias Gerais e tomar parte em todos os pareceres e deliberações, se Efetivos;

II – gozar de todos os benefícios, convênios e serviços que vierem a serem prestados;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguaçu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Romilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

III – frequentar a sede social e utilizar, nas condições estipuladas pela Diretoria, todos os serviços mantidos pela Associação;

IV – votar e ser votado para cargos diretivos, após 03 (três) meses de sua filiação, se Efetivo;

V – solicitar, por escrito, à Diretoria, qualquer medida de interesse coletivo;

VI – o associado Benemérito poderá solicitar gratuitamente assistência jurídica, contábil e administrativa dos profissionais contratados pela AMOP e coordenados pela Procuradoria Jurídica, em processos judiciais ou administrativos que tenham como origem atos praticados em favor da administração pública municipal.

VII – a assistência jurídica, contábil e administrativa mencionada no inciso anterior persistirá até o final da demanda proposta, podendo o associado constituir outro defensor às suas expensas, subordinando-se este à Procuradoria Jurídica no tocante à estratégia de trabalho adotada, podendo ainda o associado renunciar à assistência jurídica, contábil e administrativa a qualquer tempo, manifestando-se expressamente neste sentido.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São deveres dos municípios associados:

I – observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais, Regimentos Internos e as Deliberações Regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva;

II – aceitar e exercer com critério e diligência, os encargos que lhe forem conferidos pelas Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva;

III – pagar pontualmente as suas contribuições;

IV – fornecer informações quando lhes forem pedidas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;

V – propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiência e constante colaboração;

VI – comparecer às Assembleias Gerais.

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Castavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José dos Palmeiras - São Miguel do Iguçu - São Pedro do Iguçu - Serranópolis do Iguçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



**CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES**

Art. 9º É suspensa a qualidade de associado, bem como todos os benefícios decorrentes desta, por deliberação da Diretoria Executiva, àquele que:

I – deixar de realizar o pagamento das contribuições mensais, até que se torne quites com os cofres da Associação, ressalvado o disposto no § 4º, art. 48 deste Estatuto;

II – descumprir o disposto nos incisos do artigo anterior.

Art. 10. Serão expulsos do quadro associativo, por ato da Diretoria Executiva, os associados que:

I – agirem por palavras ou atos de forma ofensiva para com a Associação e seus órgãos diretivos;

II – infringirem este Estatuto, Regulamentos Internos e as Deliberações das Assembleias Gerais;

§ 1º A Diretoria Executiva, entretanto, antes de efetuar a expulsão prevista neste artigo, intimará o representante do município associado para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, apresentar consideração escrita a ser analisada.

§ 2º Da decisão proferida pela Diretoria Executiva caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 11. Os associados expulsos da Associação poderão reintegrar-se ao quadro associativo após 06 (seis) meses, mediante pedido escrito e aprovado pela Assembleia Geral.

**TÍTULO III
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA**

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatê - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



Art. 12. A Associação tem a seguinte estrutura organizacional: 

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Departamento Executivo;
- V – Departamentos Técnicos.//

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados e terão mandato de 01 (um) ano.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

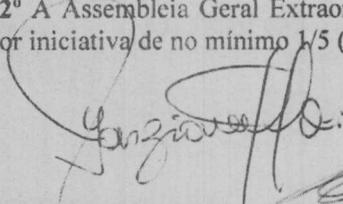
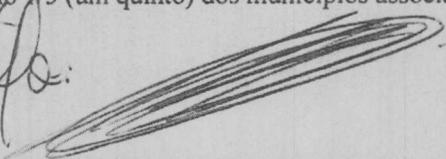
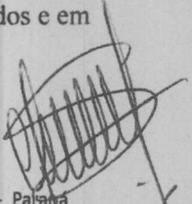
Seção I Da ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral da AMOP é o órgão soberano da entidade, desde que não contrarie o presente Estatuto e será composta pelos Prefeitos dos municípios associados, ou seu Vice-Prefeito, quando impedido de comparecer o primeiro, como membros titulares, representando cada um dos municípios associados.

Art. 14. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado pelos seus membros.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada mensalmente, preferencialmente na última sexta-feira do mês, e sua convocação se dará na forma de Edital de Convocação, bem como por qualquer outro meio idôneo de comunicação, todos com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios associados e em

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniasçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior. *JK*

§ 3º Poderão participar da Assembleia Geral, quando a mesma for aberta e/ou sempre que convidados: vereadores, servidores municipais, representantes de entidades, órgãos públicos e privados, de todas as esferas e poderes do Governo Estadual e Federal e internacionais, veículos de comunicação e cidadãos.

Art. 15. A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizada na sede da entidade ou outro local, e dirigida pelo Presidente da Associação ou por quem por ele delegado.

Art. 16. Terá direito a voto, o Prefeito cujo Município esteja quite com as contribuições mensais à Associação e com as demais obrigações estatutárias, podendo ser outorgada procuração ao Vice Prefeito para garantir a representação do associado.

Art. 17. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios presentes, com exceção dos casos previstos nos Arts. 56 e 71 do Presente Estatuto.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral da AMOP:

I – discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;

II – estabelecer as diretrizes básicas, recomendando estudos, projetos e políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da região;

III – eleger, por votação secreta, voto aberto se previamente acordado entre os(as) prefeitos(as), ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, admitida uma reeleição;

IV – fixar a contribuição financeira dos municípios à AMOP, para atender as despesas de custeio e pessoal e a formação do patrimônio da entidade;

V – homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o Relatório Financeiro Anual e aplicação de recursos da entidade;

VI – homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, Orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

[Handwritten signature]
Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná



VII – alterar o Estatuto Social de acordo com o disposto no art. 71 do presente;

VIII – apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior;

IX – deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos municípios associados, da entidade ou da região;

X – apreciar e aprovar a alienação dos bens móveis e imóveis da Associação;

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva ou por determinação desta, pelo Departamento Executivo.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá constituir comissões técnicas, para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos municípios, da entidade e da comunidade regional.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá sugerir, emendar e dar parecer às proposições, projetos, planos, programas e estudos apresentados pelas comissões técnicas.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 21. A AMOP é dirigida por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o presente Estatuto Social.

Art. 22. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) 1º Vice-Presidente;

III – 01 (um) 2º Vice-Presidente;

§ 1º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente pelo 2º Vice-Presidente, assumindo as respectivas competências do Presidente.

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Gualra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Rorizândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



§ 2º Em caso de renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou impedimento legal de ambos, será realizada nova eleição, no período de 15 (quinze) dias, na forma do capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 23. Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Prefeitos de Municípios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 24. A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio do Departamento Executivo, podendo reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente da entidade.

Art. 25. Ao Presidente da Associação, dentre outras atribuições, compete:

I – representar legal e administrativamente a Associação, ficando autorizado a constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da Associação;

II – administrar e zelar pelo cumprimento das disposições do presente Estatuto Social;

III – encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da Associação e dos municípios associados;

IV – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com a Itaipu Binacional, Parque Tecnológico Itaipu, o Tribunal de Contas e os municípios associados e todos os órgãos, instituições e entidades referidas no artigo 4º. deste Estatuto, para execução de ações, projetos e serviços, voltada ao atendimento de necessidades públicas, desenvolvimento, defesa e promoção dos direitos e interesses dos municípios filiados;

V – contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da Associação;

VI – solicitar aos municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da Associação, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse regional;

VII – contratar consultorias e empresas de prestação de serviços em todas as áreas de interesse da entidade e seus associados;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da Associação;

IX – movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos, com a participação conjunta do Departamento Executivo;

X – administrar o patrimônio da Associação, visando a sua formação e manutenção, podendo ceder mediante aprovação em assembleia com quórum de 2/3 de seus associados;

XI – convocar a Assembleia Geral nos termos do artigo 14, parágrafos 1º e 2º, deste Estatuto;

XII – receber as proposições dos municípios associados, encaminhando-as à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos municípios, da Associação ou da comunidade regional;

XIII – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XIV – submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Regulamento Interno que estabelece normas de funcionamento operacional da entidade;

XV – submeter à Assembleia Geral de eleição da nova Diretoria, o Orçamento Anual e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

XVI – submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da Associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;

XVII – colocar à disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da Associação;

XVIII – prestar contas de acordos e convênios assinados com órgãos Estaduais e Federais, ou entidades públicas e privadas.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduvos - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Faz do Iguçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguçu - São Pedro do Iguçu - Serranópolis do Iguçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no Capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – eleger o Presidente entre seus membros;

II – reunir-se ao final de cada mandato, para analisar e emitir parecer, sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos, bem como sobre as contas anuais, em forma de resolução, submetendo-os a homologação da Assembleia Geral.

Seção IV

Do Departamento Executivo e Departamentos Técnicos

Art. 28. O cargo de Diretor Geral é de confiança da Diretoria Executiva, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevante função, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculo político-partidário.

§ 1º Dentre as atribuições do Diretor Geral, compreende-se:

I – encaminhar a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, divulgando as reuniões e deliberações;

II – representar oficialmente a Associação, sempre que delegado;

III – apresentar a prestação de contas da Associação com participação da Diretoria Executiva;

IV – executar as deliberações da Assembleia Geral e as determinações da Diretoria Executiva;

V – gerir, planejar e coordenar os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais da Associação;

VI – desempenhar as atividades de relações públicas, promovendo o inter-relacionamento e o intercâmbio técnico e administrativo com órgãos públicos, privados, privados e congêneres;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná



VII – promover a arrecadação e movimentação de recursos financeiros, adquirir bens móveis e efetuar pagamentos, todos em conjunto com o Presidente da Associação;

VIII – solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor sejam postas, a disposição da Associação, servidores dos municípios associados e de outros órgãos públicos;

IX – submeter à Diretoria Executiva da Associação o Orçamento Anual, o Plano de Diretrizes e Metas do exercício e o Relatório de Execução Físico Financeiro do exercício anterior;

X – supervisionar e gerenciar a elaboração de projetos, estudos e proposições da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, de interesse da região e da AMOP;

XI – gerenciar e supervisionar o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;

XII – promover o levantamento e o armazenamento da base geral de dados municípios associados;

XIII – propor à Diretoria Executiva a estrutura organizacional e funcional da Associação;

XIV – coordenar programas especiais de cunho regional;

XV – emitir resoluções para a organização e o funcionamento interno da Associação;

XVI – coordenar as reuniões de serviços dos funcionários da Associação;

XVII – despachar com o Presidente os expedientes dirigidos à Associação;

XVIII – coordenar, controlar e avaliar o desempenho dos departamentos técnicos.

Art. 29. Os Departamentos Técnicos são os órgãos responsáveis pelo acompanhamento, coordenação, supervisão, pesquisas e execuções das atividades solicitadas pelos associados, na área de atuação dos serviços prestados pela AMOP, assim compreendidos:

a) Procuradoria Jurídica;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Gualra - Guaraniaçu - Ibema - Iguaçu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palatina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Rarizândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãsi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



- b) Departamento Contábil/Tributário;
- a) Departamento Pedagógico/Educação;
- b) Departamento de Projeto e Planejamento;
- c) Departamento de Imprensa;
- d) Departamento de Cultura e Eventos;
- e) Departamento de Saúde;
- f) Departamento de Turismo;
- g) Departamento de Esporte;
- h) Departamento de Informática;
- i) Departamento de Agricultura.
- j) Departamento de Meio Ambiente
- k) Departamento Agrário
- l) Departamento de Indústria e Comércio
- m) Departamento de Assistência Social

A

Art. 30. Aos Departamentos Técnicos compete:

I – promover e coordenar o intercâmbio técnico entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;

II – propor à Diretoria Geral a contratação de consultoria, auditoria, informática, treinamentos e outros, decorrente de necessidades internas da AMOP ou dos municípios associados, para atendimento às propostas e planos de trabalhos elaborados em conjunto com os demais setores;

III – propor à Diretoria Geral a contratação de técnicos ou cessão de servidores municipais para assessoria junto a AMOP;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

IV – elaborar o Plano de Diretrizes e Metas e o Relatório Físico-Financeiro Anual, submetendo-os à Diretoria Geral ;

V – desenvolver ações integradas junto aos órgãos de controle interno que proporcionem aos dirigentes e técnicos municipais os meios necessários para dar segurança nos atos praticados no gerenciamento da administração pública, salvaguardando as ações junto aos órgãos de controle externo;

VI – propor a promoção de reuniões com os servidores municipais, promovendo o intercâmbio entre os municípios e, sempre que as circunstâncias permitirem, fomentar a padronização de atividades, projetos e programas de interesse comum;

VII – acompanhar o desenvolvimento do programa anual de trabalho;

VIII – assessorar a Diretoria Geral e a Diretoria Executiva da Associação sempre que solicitados;

IX – submeter o programa de trabalho à apreciação da Secretaria Executiva;

X – propor à Diretoria Geral estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços do Departamento, demais Setores e dos municípios associados;

XI – determinar o assessoramento dos municípios associados;

XII – fornecer documentos solicitados pelas outras assessorias;

XIII – apresentar relatórios mensais à Diretoria Executiva da AMOP;

XIV – elaborar matéria mensal para a publicação no boletim informativo da AMOP;

XV – repassar para a recepção as datas de reuniões e/ou qualquer outro evento que vierem a ser realizado pelos departamentos;

XVI – prestar assistência a todos os municípios de forma igualitária.

Subseção I
Da Procuradoria Jurídica

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Famosa do Oeste - Fax do Iguazu - Francisco Alves - Guaira - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palatina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José dos Palmeiros - São Miguel do Iguazu - São Pedro do Iguazu - Serranópolis do Iguazu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubirati - Vera Cruz do Oeste



Art. 31. À Procuradoria Jurídica compete:

- I – assistir e representar judicialmente a Associação;
- II – propor ações judiciais em nome de todos os municípios quanto tratar-se de interesse coletivo;
- III – manter arquivo atualizado dos serviços executados para os municípios;
- IV – manter informados os técnicos da Associação e os municípios associados, no que se refere às alterações na legislação de interesse comum;
- V – participar diretamente nos projetos oriundos dos demais Setores, no tocante aos aspectos de ordem legal;
- VI – propor aos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços dos Setores dos municípios associados;
- VII – elaborar programas de trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;
- VIII – realizar reuniões com Assessores Jurídicos dos municípios associados;
- IX – realizar e coordenar cursos, seminários, palestras e outros eventos que poderão ajudar no aperfeiçoamento dos servidores públicos no que for de sua competência;
- X – analisar contratos, convênios e acordos expedidos e firmados pela AMOP, quando solicitados pela Departamento Executivo e Diretoria Executiva;
- XI – auxiliar os demais departamentos quando solicitado, para realização dos trabalhos que exigem cunho jurídico.
- XII – promover a defesa dos Associados Beneméritos em processos judiciais ou administrativos que tenham como origem atos praticados em favor da administração pública municipal, devendo ser indicado pelo menos um advogado para cada Benemérito, a critério do Procurador Jurídico ou da Diretoria Executiva, com prévia aprovação do Presidente.

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz de Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesútas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



XIII – renunciar ao patrocínio de demandas que se mostrarem contrárias aos interesses públicos e aos ditames do Estatuto, notadamente com relação à defesa dos associados em casos que importem ou figurem comprovado o mau uso da administração pública, nos termos do art.73 do Estatuto da AMOP, consultada a Diretoria Executiva.

XIV – concluir os pareceres e consultivos sob sua apreciação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo referido prazo ser expressamente prorrogado em razão de acúmulo de serviço ou da dependência de consultas a outros órgãos.

Subseção II
Do Departamento Contábil/Tributário

Art. 32. Ao Departamento Contábil compete:

I – acompanhar os registros dos atos e fatos contábeis/tributários de acordo com a legislação pertinente;

II – direcionar a gerência dos recursos financeiros para que não sofra perda de poder aquisitivo;

III – orientar os municípios associados nos aspectos contábeis/tributários e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;

IV – apresentar balancetes demonstrando a situação da entidade à sua Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

V – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela entidade através de convênios firmados;

VI – elaborar DIRF e RAIS anualmente, e a Declaração do Imposto de Renda da entidade;

VII – avaliar a capacidade para assunção de novas metas a serem desenvolvidas pela entidade;

VIII – prestar contas ao Tribunal de Contas competente quando a entidade receber recursos de quaisquer esferas do Governo, proveniente de convênios ou instrumentos congêneres:

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3376-8544 - e-mail: arnop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz de Iguaçu - Francisco Alves - Gualra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nava Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubirati - Vera Cruz do Oeste



IX – manter arquivado, na entidade, todos os livros de registro obrigatório.

Subseção III
Do Departamento Pedagógico/Educação

Art. 33. O Departamento Pedagógico/Educação tem por finalidade:

I – promover ações, executar serviços, projetos e programas voltados ao desenvolvimento da educação juntamente com os (a) secretários (a) municipais de educação, incluindo-se a realização de eventos de formação e capacitação dos professores do ensino fundamental e médio dos município associados;

II – promover estudos e pesquisas no domínio da educação para buscar inovações metodológicas e fundamentação teórica que dêem “âncora” na educação de cada municípios;

III – apoiar os(as) secretários(as) municipais de educação, em eventos promovidos por eles(as), com sugestões de nomes de docentes, palestrantes e assessorias;

IV – desenvolver recursos humanos na área de educação através de cursos, seminários, estudos e pesquisas com o objetivo de elevar cada vez mais o nível profissional dos quadros dos administradores, professores e do pessoal de suporte na educação;

V – divulgar as ações pedagógicas que são desenvolvidas na região e eventos, tanto regionais, como nacional para que, na medida do possível haja participação.

Art. 34. O Departamento Pedagógico/Educação será constituído por educadores, especialistas na ação didático-pedagógica, com comprovada experiência educacional, contratados pela AMOP.

Art. 35. O Departamento Pedagógico/Educação é o órgão da AMOP responsável pela coordenação, intercâmbio, execução de ações e serviços de apoio às atividades educacionais junto às secretarias municipais de educação desta Associação.

Art. 36. Compete ao Departamento Pedagógico/Educação:

I – adequar seu trabalho à filosofia educacional assumida pela AMOP, após discussão com as secretarias;

II – solicitar a Diretoria Geral, os recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

III – propor planos de trabalho e promover a execução ^{dos} que forem aprovados;

IV – apresentar, mensalmente, a Diretoria Geral, relatórios das ações desenvolvidas, juntamente com os gastos executados;

V – contatar constantemente com as secretarias municipais, principalmente com os secretários que fazem parte da comissão, que dará suporte as ações e decidirá com a equipe do departamento, as atividades a serem desenvolvidas;

VI – cada assessor deverá apresentar seu plano de trabalho mensal, assim como o relatório do mês anterior;

VII – assessorar as equipes na área pedagógica das secretarias municipais, na elaboração de propostas educacionais e atualização de currículos além do aprimoramento de servidores da educação;

VIII – estimular a integração de novas exigências educacionais, o continuo aperfeiçoamento dos professores e busca permanente de ações que visem melhoria da qualidade de ensino;

IX – acompanhar e avaliar as experiências educacionais dos professores, sugerindo e implementando, quando necessário;

X – preparar e dirigir reuniões de caráter pedagógico;

XI – convidar equipes para propor grupos de estudos, na área específica de atuação do assessor, com a finalidade de contribuir com a proposta pedagógica assumida por este departamento;

XII – tomar as providências necessárias às solicitações das instituições e secretarias;

XIII – assumir os cursos solicitados, quando de sua competência e/ou contatar com especialistas que possam contribuir no desenvolvimento do departamento;

XIV – preparar material de qualquer evento com antecedência;

XV – solicitar a secretaria de educação no qual vai prestar serviço quais materiais deverão ser providenciados para a realização do mesmo, com antecedência mínima de três dias;

Rua Pernambuco, 1986 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Faz da Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramiândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José dos Palmeiras - São Miguel da Iguaçu - São Pedro da Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



XVI – envolver-se de igual forma em todos os eventos promovidos pelo departamento;

XVII – estar atualizado em documentos (leis, diretrizes e pareceres) que tratam da educação em geral;

XVIII – manter arquivos de suas pastas em ordem;

XIX – produzir textos, atividades, sínteses para divulgação às secretarias associadas;

XX – programar, coordenar e estruturar cursos, debates, seminários, congressos e palestras a serem realizadas;

XXI – promover, realizar e participar de seminários, congressos, cursos, palestras e/ou, como forma de atualização e qualificação dos gestores e servidores da educação dos Municípios associados, desde que programado com antecedência, que haja recurso disponível e não interfira nas atividades programadas.

Subseção IV Do Departamento de Projetos e Planejamento

Art. 37. Ao Departamento de Projetos e Planejamento compete:

I – elaborar e coordenar os projetos de obras públicas municipais (infraestrutura urbana/municipal e equipamentos públicos);

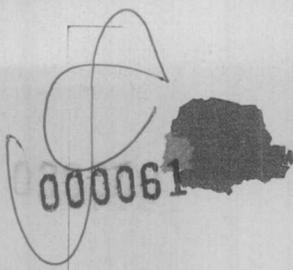
II – elaborar projetos arquitetônico, paisagístico e urbanístico, de obras públicas dos municípios associados;

III – emitir pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre assuntos pertinentes às suas atribuições, analisar, montar e aprovar projetos de obras públicas conforme programas de Governo;

IV – promover e prestar assessoramento técnico nas áreas de engenharia e arquitetura;

V – promover, organizar e coordenar projetos de controle, conservação e aperfeiçoamento das obras públicas;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná



VI – propor aos Secretários de Planejamento dos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços do Setor, demais Setores e dos municípios associados;

VII – elaborar Programas de Trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;

VIII – propor na programação de trabalho, a realização de cursos e treinamentos de capacitação de interesse dos municípios na área de atuação, na qualidade dos serviços da AMOP e dos municípios associados;

IX – fazer levantamento dos dados de infraestrutura urbana e rural da região de abrangência da AMOP.

X – gerir e controlar ações, programas e serviços abrangidos por programas, convênios ou projetos executados em parceria com a AMOP;

Subseção V Do Departamento de Imprensa

Art. 38. Compete ao Departamento de Imprensa:

I – elaborar, planejar, difundir, coordenar, analisar e coletar os resultados da política de comunicação social e institucional da entidade;

II – servir como elo entre os meios de comunicação social e os agentes políticos que representam a Associação;

III – acompanhar e proporcionar condições de trabalho para jornalistas que fazem cobertura das atividades desenvolvidas pela AMOP;

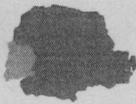
IV – produzir *press-releases*, sugestões de pauta, mailings, boletins informativos, *press-letters* e *clippings*, bem como material institucional, como fotografias, *banners*, *folders*, cartazes e outras formas de comunicação audiovisual de interesse da entidade;

V – atualizar dados disponíveis no site eletrônico da entidade;

VI – sempre que possível, atualizar o Calendário Regional de Eventos;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguçu - Francisco Alves - Guaira - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramiândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguçu - São Pedro do Iguçu - Serranópolis do Iguçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatí - Vera Cruz do Oeste



VII – promover a integração/aproximação entre agentes públicos e representantes de órgãos de comunicação social, na forma do fomento ao convívio harmonioso entre as partes;

VIII – mandar as matérias para os jornais de circulação regional;

IX – solicitar, elaborar, coordenar as publicações do boletim informativo da AMOP, mensalmente, tendo este que ser publicado pontualmente.

X – executar tarefas solicitadas pelos demais departamentos e Diretoria Geral e Diretoria desta Associação.

Subseção VI Do Departamento de Cultura e Eventos

Art. 39. Compete ao Departamento de Cultura e Eventos:

I – elaborar, planejar, difundir, coordenar, analisar e coletar, dentro das condições orçamentárias próprias, as formas de expressão cultural existente nos municípios associados, provindas da migração e da imigração, mistura de raças e etnias para a formação da Região Oeste do Paraná;

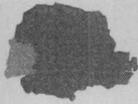
II – servir como elo entre os meios de comunicação social, os agentes políticos, a iniciativa privada e a população da Região Oeste do Paraná, na valorização das expressões culturais decorrentes do processo de formação dos municípios associados;

III – acompanhar e proporcionar, dentro das condições orçamentárias próprias, a realização de eventos que proporcionem a valorização profissional dos jornalistas que fazem cobertura das atividades desenvolvidas pela AMOP, bem como dos municípios associados;

IV – fomentar, dentro das condições orçamentárias próprias, a realização de eventos populares a fim de exaltar os talentos artísticos da Região Oeste do Paraná, e trabalhar na busca de novas formas de expressão artística e cultural existentes nos municípios associados;

V – promover a aproximação e a integração entre agentes públicos e os munícipes de todos os municípios associados, na forma do fomento ao convívio harmonioso entre todos;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná



VI - executar tarefas solicitadas pelos demais departamentos e Diretoria Geral desta Associação.

Subseção VII Do Departamento de Saúde

Art. 40. Ao Departamento de Saúde compete definir políticas e diretrizes de saúde, atuar na formulação de estratégias de saúde e no controle da execução política de saúde, propor normas e consolidar procedimentos, analisar e acompanhar os planos de trabalhos estabelecidos pelas unidades descentralizadas, no âmbito dos Municípios de abrangência da AMOP, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, em acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

I - promoção de políticas públicas de desenvolvimento de saúde no âmbito regional, inserindo-as na gestão pela qualidade em saúde, com ênfase para a qualificação e valorização do servidor, a saúde da mulher, da criança e do idoso, por meio de uma rede hierarquizada de serviços na Região Oeste;

II - planejamento, orientação de política equitativa de acesso a medicamento nas Farmácias Populares;

III - execução da Política Estadual de Saúde, de acordo com as deliberações do Conselho Estadual de Saúde, os objetivos e normas do Sistema Único de Saúde ou sucedâneo;

IV - execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva, de vigilância em saúde e de controle das grandes endemias;

V - planejamento, orientação normativa, coordenação e controle da execução da Política Estadual de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes, no âmbito regional, do Sistema Único de Saúde;

VI - acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas unidades integrantes da rede assistencial, baseado em parâmetros e indicadores de saúde adequados às realidades locais e consonância com a legislação específica e normas complementares estabelecidas, refletindo inclusive as prioridades assistenciais com perspectivas de mudança do modelo de atenção à saúde;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguaçu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



VII – integração com o planejamento, coordenação e análise das atividades de execução orçamentária, financeira e contábil dos Consórcios Municipais de forma articulada com os demais órgãos integrantes do Sistema Municipal e Regional de Saúde;

VIII – acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde na Região Oeste;

IX – implementar a participação dos Municípios nos Consórcios Intermunicipais e sua efetiva atuação na Região Oeste;

X – avaliar a efetividade, em termos de impacto e benefícios sociais, das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, dos Consórcios Municipais e demais organismos pertinentes;

XI – participar ativamente enquanto Entidade Representativa dos Municípios Oestinos em todos os eventos que ensejem melhorias no sistema de saúde como um todo.

Subseção VIII
Do Departamento de Turismo

Art. 41. Compete ao Departamento de Turismo:

I – incentivar e promover o Turismo nos Municípios de abrangência da AMOP;

II – estudar e propor à Entidade medidas de difusão e amparo ao turismo nos Municípios de abrangência da AMOP, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III – promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o Turismo nos municípios;

IV – formular, juntamente com as Prefeituras, o Plano Municipal de Turismo;

V – manter intercâmbio e realizar parcerias com as diversas entidades de Turismo nos municípios ou fora dele, oficiais ou privadas, otimizando o desenvolvimento no turismo regional;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

000065

VI – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

VII – deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;

VIII – sugerir, discutir e formular propostas para o planejamento e execução das Políticas Municipais de Turismo;

IX – acompanhar as ações e angariar subsídios para eventuais ajustes, assegurando a transparência do processo de execução da Política Municipal de Turismo por meio de projetos, os encaminhado às esferas do governo competente;

X – apoiar o Ministério do Turismo na consolidação e continuidade da Política Nacional de Turismo;

XI – analisar e sugerir soluções para assuntos de interesse do turismo brasileiro;

XII – sugerir o aprimoramento de procedimentos relativos à execução da Política Nacional de Turismo, visando à ética e a sustentabilidade da atividade turística.

Subseção IX Departamento de Esporte

Art. 42. Compete ao Departamento de Esportes:

I – formular as diretrizes e coordenar as atividades desportivas de cooperação dentre os Municípios da área de abrangência da AMOP;

II – promover, programar e incentivar os esportes e a educação física;

III – estimular as agremiações desportivas, auxiliando-as técnica e materialmente no limite de suas atribuições;

IV – promover o intercâmbio de competições desportivas municipais, estudantis, classistas e comunitárias, dentre outras;

V – estabelecer planos, programas e projetos destinados ao desenvolvimento do desporto nos Municípios da área de abrangência da AMOP.

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaporanga - Ibema - Iguaçu - Itacema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



Subseção X
Departamento de Informática

Art. 43. Compete ao Departamento de Informática:

- I** – planejar, coordenar e executar as atividades de informática da AMOP;
- II** – manter e atualizar os programas e registros de informática destinados a atender aos projetos e programas da Entidade;
- III** – supervisionar e fiscalizar a utilização das máquinas e sistemas ligados à sede da AMOP;
- IV** – promover ou encaminhar para manutenção e reparo os equipamentos e sistemas necessários ao andamento do trabalho;
- V** – munir os usuários de informática das informações pertinentes ao bom uso dos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade;
- VI** – zelar pelo funcionamento da rede e seus acessórios, informando à Secretaria Executiva qualquer risco ou dano detectado nos sistemas;
- VII** – solicitar, sempre que julgar necessário, disponibilidade de atualização dos sistemas e equipamentos, propondo os investimentos e melhorias necessárias;
- VIII** – atender solicitações internas e externas dos Municípios da área de abrangência da AMOP, mediante ficha de solicitação de atendimento, para atendimento técnico em informática;
- IX** – atualizar anualmente o levantamento de equipamentos e sistemas ligados às redes da AMOP;
- X** – atualizar diariamente o “portal” da AMOP;
- XI** – promover a interação entre os *sites* de outras entidades vinculadas aos interesses da AMOP;

Subseção XI
Departamento de Agricultura

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Gualra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãsi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

000067

Art. 44. Compete ao Departamento de Agricultura:

I – promover a integração e a interlocução entre as Secretarias Municipais de Agricultura ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP;

II – estabelecer normas uniformes e harmônicas de operacionalização de um mesmo e complexo assunto que venha a afetar os setores rurais e agrários em âmbito regional;

III – propiciar e intermediar a cooperação técnica e a troca de experiências e informações entre seus integrantes, o setor privado, órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais;

IV – propor ao Governo, em todas as suas instâncias, soluções sobre questões pertinentes ao âmbito de suas ações;

V – ampliar a articulação política institucional com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, além de outros órgãos afins, visando aperfeiçoar a efetivação de ações relativas aos setores rural e agrário da região da AMOP;

VI – discutir outros temas de interesse comum;

VII – implantar o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural, que será implementado mediante audiência pública para aprovação do Regimento Interno, constituindo-se, dentre outros, pelos Secretários Municipais de Agricultura ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP, além de membros de órgãos congêneres e afins como EMATER, SEAB, Sociedade Rural, Sindicato dos Empregados, bem como as demais entidades que demonstrarem interesse e possuam afinidade com a matéria, implementando políticas públicas regionais para desenvolvimento e fortalecimento da agricultura e do agronegócio;

Subseção XII
Do Departamento de Meio Ambiente

Art. 45. Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Gualra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatira - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



I – promover a integração e a interlocução entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP;

II- planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;

III- elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;

IV- viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;

V – estabelecer normas uniformes e harmônicas de operacionalização de um mesmo e complexo assunto que venha a afetar o setor do Meio Ambiente em âmbito regional;

VI – propiciar e intermediar a cooperação técnica e a troca de experiências e informações entre seus integrantes, o setor privado, órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais;

VII – propor ao Governo, em todas as suas instâncias, soluções sobre questões pertinentes ao âmbito de suas ações;

VIII – ampliar a articulação política institucional com o Ministério de Meio Ambiente, além de outros órgãos afins, visando aperfeiçoar a efetivação de ações relativas aos setores do Meio Ambiente da região da AMOP;

IX- apoiar e auxiliar as ações dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente;

Subseção XIII Do Departamento Agrário

Art. 46. Ao Departamento Agrário compete:

I - priorizar políticas para pequenos produtores e para produção familiar dos municípios de abrangência da AMOP;

II-promover a agricultura sustentável na região Oeste;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduba - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Gairola - Guaraniaçu - Ibema - Iguati - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palatina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste

000069

- III-incentivar a diversificação econômica;
- IV-incentivar o associativismo e cooperativismo;
- V-implantar políticas de geração de trabalho e renda;
- VI-promover o fortalecimento da agricultura familiar;
- VII-priorizar, implementar e qualificar a infraestrutura básica de saneamento, circulação e escoamento da produção.
- VIII- apoiar e auxiliar as ações dos Conselhos Municipais Agrários;

Subseção XIV
Do Departamento de Indústria e Comércio

Art. 47. Ao Departamento de Indústria e Comércio compete:

I- Promover a política de desenvolvimento socioeconômico dos municípios, incentivando o empreendedorismo, a geração de emprego, renda e a capacitação profissional, visando elevar os níveis de qualidade de vida da população da região Oeste do Paraná.

II- Auxiliar na formulação da política de desenvolvimento comercial dos Municípios no âmbito municipal e regional;

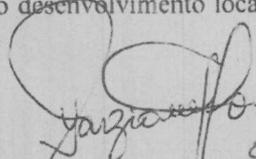
III- Implementar programas de divulgação de oportunidades internas e externas, a fim de aumentar o desenvolvimento comercial e de serviços regional;

IV- Promover a implantação de cursos em conjunto com órgãos profissionalizantes instalados nos Municípios ou região, visando à preparação de mão-de-obra especializada que atendam a todas as atividades comerciais da região oeste do Estado;

V- Implementar programas que visem organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades relativas à promoção comercial e de serviços dos Municípios demonstrando seu potencial e incentivos;

VI- Promover ações integradas com órgãos afins, objetivando a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e projetos de fomento de atividades econômicas;

VI- Incube a este departamento, as legislações de tecnologias e inovação, tudo o que envolve o desenvolvimento local e o desenvolvimento regional, voltado para a pequena empresa.


Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduba - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãsi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



Subseção XV
Do Departamento de Assistência Social

M

Art. 48. Ao Departamento de Assistência Social compete:

I - Planejar e executar as políticas de assistência social nos Municípios de abrangência da AMOP;

II - Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social dos Associados;

III - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IV - Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;

V - Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social dos municípios;

VII - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - Promover cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

IX - Desenvolver programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

X - Desenvolver diretamente e/ou parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;

XI - Promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;

XII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguaçu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramielândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

000071

XIII - Desenvolver ações integradas com Secretarias do Estado;

TÍTULO IV
DO PESSOAL, DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO, DA DISSOLUÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO E DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I
DO PESSOAL

Art. 49. Os funcionários da AMOP serão contratados pelo regime celetista, inclusive os ocupantes do cargo de Diretor Geral e Técnicos de Departamentos, podendo, quando a situação permitir, serem contratados estagiários e/ou prestadores de serviços técnicos, operacionais de áreas que dependam de especialistas.

Art. 50. Para a contratação de funcionários levar-se-á em consideração a qualificação técnica, a escolaridade e o número de vagas previstas no quadro da entidade.

Art. 51. Os funcionários serão ressarcidos pelas despesas de viagens realizadas a serviço da entidade e dos municípios associados, podendo a Diretoria Executiva fixar diárias por ato próprio.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 52. Constituem receitas da Associação:

- I – as contribuições dos municípios associados;
- II – recursos provenientes de alienação de bens;
- III – recursos advindos de aplicações financeiras e operações de crédito;
- IV – recursos designados nos orçamentos Estadual e Federal;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaranioçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ranilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



V - receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;

VI - receitas provenientes de acordos, Termos de Compromisso e convênios firmados com os municípios, Estado, União e outras entidades públicas ou privadas;

§ 1º As contribuições dos Municípios associados para a Entidade, prevista no inciso I deste artigo, será de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do montante do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) arrecadado pelos Municípios associados, tendo como limite mínimo para o pagamento mensal, a importância de R\$ 874,42 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e como limite máximo, o valor de R\$ 8.744,20 (oito mil reais setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) por município, valores estes que deverão ser pagos, obrigatoriamente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês.

§ 2º Os valores supra mencionados terão vigência até 31. 05.2018, posterior a essa data serão corrigidos pela variação anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que o venha substituir.

§ 3º A Diretoria Executiva fixará anualmente o valor das contribuições sociais devidas pelos associados.

§ 4º Sempre que a entidade receber recursos financeiros, bens, materiais e/ou equipamentos ou serviços, frutos de Termos de Cooperação, Parceria, Convênios e outros ajustes contratuais, havendo qualquer tipo de contrapartida dos municípios, seja financeira, operacional ou logística, a mesma será rateada exclusivamente entre os beneficiados.

§ 5º Fica autorizado a Diretoria Executiva a efetuar o pagamento da contribuição de outras entidades e associações de interesse dos Municípios, que atuarem na promoção e defesa das bandeiras do associativismo municipalista, desde que aprovada em assembleia, nos termos regimentais;

§ 6º A inadimplência da atual administração municipal não exclui a qualidade de associado Benemérito daqueles que mantiveram suas contribuições em dia durante seus respectivos mandatos, nos termos do § 2º, art. 5º deste Estatuto.

Art. 53. Em caso de inadimplemento pelo período superior a 03 (três) meses, o Municípios Associado terá sua filiação e respectivos direitos suspensos até a regularização do débito.

§ 1º O débito da gestão anterior não impossibilita a regularização andremesmo pela atual gestão, ainda que no tocante à quota de sua responsabilidade, sujeitando-

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduvã - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaira - Guaraniçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramiândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

000073

se o Ex-Prefeito ao disposto no § 2º. art. 5º deste Estatuto, pelo que não poderá usufruir da condição de associado Benemérito;

§ 2º A cobrança das inadimplências será efetuada a partir do terceiro mês de atraso, sendo implementadas iniciativas visando a regularização do débito, assim definidas:

I – comunicação formal da existência do débito, outorgando prazo de 15 (quinze) dias para regularização mediante formalização da resposta;

II – esgotado o prazo sem a conseqüente resposta, será novamente comunicado da existência do débito, informando dos riscos da inadimplência, outorgando prazo de mais 15 (quinze) dias para regularização do mesmo;

III – após, será enviada Notificação Extrajudicial, com prazo de 10 (dez) dias, alertando sobre a possibilidade de ajuizamento da competente ação de cobrança;

IV – decorridos os prazos acima mencionados, os valores serão novamente atualizados e a Procuradoria Jurídica implementará cobrança judicial do débito.

§ 3º Dentre as medidas de regularização do débito serão outorgados prazos, formalização de termos de parcelamento dentre outras iniciativas que visem à manutenção da condição de Associado, nos termos do presente Estatuto.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 54. O patrimônio da Associação é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

Art. 55. Os bens móveis e imóveis, para serem alienados, dependerão da aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Gualra - Guaraniaçu - Iberna - Igatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palatina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



Art. 56. A dissolução da AMOP somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 57. Em caso de dissolução da Associação, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

Art. 58. Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante a decisão do Chefe do Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A decisão de afastar-se, no entanto, não exime o município de recolher à Associação a importância devida até a data do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma, em título executivo extrajudicial.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 59. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, observando-se o disposto no presente capítulo.

Art. 60. O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado pelos 09 (nove) candidatos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I – A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II – Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

III – A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná -

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Contogalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduva - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesúitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramielândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

000075

IV – As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir.

Art. 61. A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente da Associação entre os representantes dos associados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

Art. 62. A mesa eleitoral verificará a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Art. 63. O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único. A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar associados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 64. Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Parágrafo único. Em caso de existência de mais de duas chapas e nenhuma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dos presentes, será realizado, no mesmo momento, o 2º (segundo) turno com as chapas mais votadas.

Art. 65. É vedado a qualquer associado o direito de voto por mais de 01 (uma) vez.

Art. 66. Somente terá direito a voto o Prefeito do município associado que estiver em dia com suas obrigações perante a AMOP, e, na impossibilidade deste comparecer, o Vice-Prefeito, o representará.

Art. 67. Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os municípios associados serão considerados aptos, quando cumprirem pontualmente com as contribuições financeiras e obrigações estatutárias, e

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduva
Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Faz do Iguazu - Francisco Alves - Guaira - Guaraniasu - Ibema - Iguatu
Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa
Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramiândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras
São Miguel do Iguazu - São Pedro do Iguazu - Serranópolis do Iguazu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



37
000076
770000

inaptos, quando em débito com 01 (uma) contribuição mensal ou com os demais deveres de associados.

§ 1º Os municípios considerados inaptos ficarão suspensos do uso dos direitos que o presente Estatuto Social lhes confere;

§ 2º Os representantes de municípios que forem declarados inaptos e que ocupam cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal ficam afastados automaticamente até o levantamento da inaptidão.

Art. 69. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 70. Os membros da Diretoria Executiva da entidade, bem como do Conselho Fiscal, sejam titulares ou suplentes, perderão automaticamente o mandato, no momento em que não exercerem em definitivo o cargo de Prefeito do município associado.

§ 1º Na hipótese do disposto neste artigo, assumirá a vaga o sucessor imediato, ficando automaticamente empossado, salvo no término da gestão;

§ 2º Em ocorrendo a vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, assumirá a presidência da Associação o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º Ressalva-se das hipóteses previstas neste artigo o disposto no § único do Artigo 12 deste Estatuto.

Art. 71. A reforma do Estatuto Social será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo que suas decisões, para ter validade, serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 72. Serão mantidas as Leis especiais dos municípios que reconhecem sua condição de membros da Associação, às quais fixam os valores das contribuições repassadas à entidade, de acordo com as deliberações em Assembleia Geral, sujeitando-se aos demais deveres impostos pelo presente Estatuto Social.

Art. 73. É vedado à Associação envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos e finalidade, especialmente os de natureza político-partidária, prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação.

Art. 74. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, "ad referendum" de Assembleia Geral.

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduv
Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguaçu
Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa
Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras
São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste

000077

H

Art. 75. A eleição prevista no Artigo 59 se implantará a partir de janeiro de 2020, aplicando-se em 2019 a eleição a partir da segunda quinzena de março, por respeito ao direito adquirido da atual Diretoria.

Art. 76. A presente alteração estatutária entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Sede da AMOP em Cascavel, 18 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
ANDERSON BENTO MARIA
Prefeito de Maripá
Presidente da AMOP

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

[Handwritten signature]
Vinicius Almeida dos Santos
Diretor Geral da AMOP

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

[Handwritten signature]
Jurandir Ricardo Parzianello Júnior
OAB/PR nº 30.731
Assessor Jurídico da AMOP

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2018, na sede da AMOP.



1º RTOP - Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR
Seja VVqH4.Lka08.C822V, Controle:
z6T6s.DD+VF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0268997 - Registrado sob nº
0002115/341 lero A-498, fls. 144/198
Pessoas Jurídicas
PR, 01/06/2018
[Handwritten signature]
Agente Delegada
Anna Paula Macchiaso Substituta
Tatiana Faria Secretária

CUSTAS	
VRC:	200
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	1530

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Cotanduvas
Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçu - Ibema - Iguatu
Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa
Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras
São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãsi - Ubraatã - Vera Cruz do Oeste

1º RTDPJ

000078

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

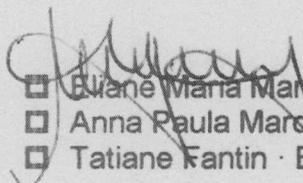
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **01 de junho de 2018**, foi feito o registro da **QUINTA** Alteração Estatutária, sob nº **34** averbado a margem do Estatuto Social da: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA AMOP** sob o nº **2.115** do Livro **A-498** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Cascavel, 01 de junho de 2018.


 Eliane Maria Marchesini · Titular
 Anna Paula Marchesini · Escrevente
 Tatiane Fantin · Escrevente

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9YqGf.a5s08.zG22V
Controle:
zdaGs.zRQ3a
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Voltar

Imprimir

000079

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.907.576/0001-36

Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR

Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ / 2158 / CENTRO CASCAVEL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060200515846584459

Informação obtida em 05/06/2019 14:53:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 38514/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2693100	
Nome/Razão:	AMOP - ASSOC DOS MUNIC DO OESTE DO PR	
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1936	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-020
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP - ASSOC DOS MUNIC DO OESTE DO PR
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

[FINALIDADE]

Transmissão

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 16 de abril de 2019.

000081



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:58:09 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **B19F.8E82.05BA.F70A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000082

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019742180-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.907.576/0001-36**

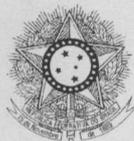
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.907.576/0001-36

Certidão nº: 172373624/2019

Expedição: 14/05/2019, às 08:33:35

Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURÍDICO

000084
Carla Baena Aguiar Melo
CPF 034.796.659-02

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Educação visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



A secretaria necessita do objeto em questão, pois mediante os desafios que enfrentamos na educação atual tanto política, econômica, social e cultural faz-se necessário tornarmos participativos, críticos, reflexivos. Assim, saberes pedagógicos e específicos são práticas necessárias na educação básica, fazendo com que busquemos novas formas de conhecimentos, baseando-se tanto nos objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), quanto no Referencial curricular do Paraná. Também na construção currículo municipal, visto que nosso município é parte integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), com o qual estamos sendo orientados.

Vimos à necessidade de formações continuada como organização do trabalho pedagógico, bem como compreendemos que para promover o ensino de qualidade é necessário investir no aperfeiçoamento do desempenho docente, tendo em vista como objetivo final, o aluno. Organizamos sessões de estudo onde assessoramos a docência do Ensino Fundamental dos anos iniciais das Escolas Municipais, com o intuito de embasamento para a execução da proposta pedagógica como fundamento teórico e reflexões visando à qualificação profissional e integração do coletivo.

Assim sendo, esta formação da AMOP faz com que percebamos que o modelo atual da matemática contextualizada desvincula a forma mecânica com que era aplicada aos alunos em tempos atrás, sendo pouco atrativa. Os métodos de ensino e o currículo escolar devem atender a necessidade dos alunos, estando de acordo com a realidade por eles vivida. A disciplina pode estar mais ligada a questões do cotidiano para que este se sinta mais motivado em aprender e lidar com problemas enfrentados habitualmente (ALMEIDA, 2006, p.10).

Em suma, todo ensino precisa ser consolidado de forma sistematizada com grupos de estudos, cujo objetivo é refletirmos e buscarmos melhorar as práticas onde cada docente atua, visando



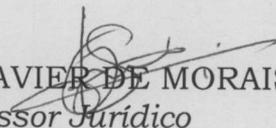
compreender que o ensino se dá na mediação e interação entre a teoria e prática através de oficinas, atividades práticas e métodos inovadores.

Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Mrcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Ftima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Mrcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF



Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Viação e Serviços Rurais	CPF
Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

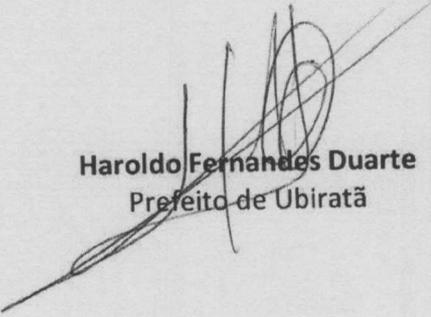
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

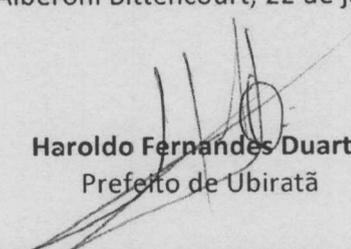
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Se faz necessária a presente dispensa, pois mediante os desafios que enfrentamos na educação atual tanto política, econômica, social e cultural faz-se necessário tornarmos participativos, críticos, reflexivos. Assim, saberes pedagógicos e específicos são práticas necessárias na educação básica, fazendo com que busquemos novas formas de conhecimentos, baseando-se tanto nos objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), quanto no Referencial curricular do Paraná. Também na construção currículo municipal, visto que nosso município é parte integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), com o qual estamos sendo orientados.

Vimos à necessidade de formações continuadas como organização do trabalho pedagógico, bem como compreendemos que para promover o ensino de qualidade é necessário investir no aperfeiçoamento do desempenho docente, tendo em vista como objetivo final, o aluno. Organizamos sessões de estudo onde assessoramos a docência do Ensino Fundamental dos anos iniciais das Escolas Municipais, com o intuito de embasamento para a execução da proposta pedagógica como fundamento teórico e reflexões visando à qualificação profissional e integração do coletivo.

Assim sendo, esta formação da AMOP faz com que percebamos que o modelo atual da matemática contextualizada desvincula a forma mecânica com que era aplicada aos alunos em tempos atrás, sendo pouco atrativa. Os métodos de ensino e o currículo escolar devem atender a necessidade dos alunos, estando de acordo com a realidade por eles vivida. A disciplina pode estar mais ligada a questões do cotidiano para que este se sinta mais motivado em aprender e lidar com problemas enfrentados habitualmente (ALMEIDA, 2006, p.10).

Em suma, todo ensino precisa ser consolidado de forma sistematizada com grupos de estudos, cujo objetivo é refletirmos e buscarmos melhorar as práticas onde cada docente atua, visando compreender que o ensino se dá na mediação e interação entre a teoria e prática através de oficinas, atividades práticas e métodos inovadores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, situada na Rua Pernambuco, 1936, centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.810-021, Telefone (45) 3326-8544, educacaoamop@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.000,00.



6. VIGÊNCIA:

180 dias, a contar da data do presente Termo.

000093

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 4918

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 103

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	1	Formação continuada da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/Educadores/gestores.	2.000,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Edcleia Cocolete Lima
EDCLEIA COCOLETE DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000094

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1143 - ANO: XIV

2Pág(s)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016.

Motivo: Readequação do Edital. Nova Data e Horário de Abertura: 27 de Junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 31 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4449/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ESPELHOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 24 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4451/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DESTINADA A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.

Data e Horário de Abertura: 28 de junho de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4454/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS USADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 28 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4458/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÃO E EM SERVIÇOS COM ELETRICIDADE - NR-10.

Data e Horário de Abertura: 27 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4330/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Se faz necessária a presente dispensa, pois mediante os desafios que enfrentamos na educação atual tanto política, econômica, social e cultural faz-se necessário tornarmos participativos, críticos, reflexivos. Assim, saberes pedagógicos e específicos são práticas necessárias na educação básica, fazendo com que buscamos novas formas de conhecimentos, baseando-se tanto nos objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), quanto no Referencial curricular do Paraná. Também na construção currículo municipal, visto que nosso município é parte integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), com o qual estamos sendo orientados.

Vimos à necessidade de formações continuada como organização do trabalho pedagógico, bem como compreendemos que para promover o ensino de qualidade é necessário investir no aperfeiçoamento do desempenho docente, tendo em vista como objetivo final, o aluno. Organizamos sessões de estudo onde assessoramos a docência do Ensino Fundamental dos anos iniciais das Escolas Municipais, com o intuito de embasamento para a execução da proposta pedagógica como fundamento teórico e reflexões visando à qualificação profissional e integração do coletivo.

Assim sendo, esta formação da AMOP faz com que percebamos que o modelo atual da matemática contextualizada desvincula a forma mecânica com que era aplicada aos alunos em tempos atrás, sendo pouco atrativa. Os métodos de ensino e o currículo escolar devem atender a necessidade dos alunos, estando de acordo com a realidade por eles vivida. A disciplina pode estar mais ligada a questões do cotidiano para que este se sinta mais motivado em aprender e lidar com problemas enfrentados habitualmente (ALMEIDA, 2006, p.10).

Em suma, todo ensino precisa ser consolidado de forma sistematizada com grupos de estudos, cujo objetivo é refletirmos e buscarmos melhorar as práticas onde cada docente atua, visando compreender que o ensino se dá na mediação e interação entre a teoria e prática através de oficinas, atividades práticas e métodos inovadores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, situada na Rua Pernambuco, 1936, centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.810-021, Telefone (45) 3326-8544, educacaoamop@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.000,00.

6. VIGÊNCIA:

180 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 4918

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 103

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	1	Formação continuada da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/Educadores/gestores.	2.000,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EDCLÉIA COCOLETE DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4450/2019

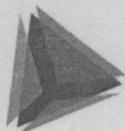
1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados para revisão de 250 horas, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva da mini carregadeira, frota 215.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia, trata-se de uma mini carregadeira, da marca Case, Modelo SV 185, ano 2017, modelo 2018. Visando preservar essa garantia, se faz necessária à contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, em concessionária autorizada da marca. Tal revisão trata-se da manutenção preventiva de 250 horas, tendo em vista que a não realização deste serviço, implica na garantia do veículo, conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4453
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de ensino da secretaria de Educação, conforme plano de trabalho anexo ao processo
Dotação Orçamentária*	0500112361000720143390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00
Data Publicação Termo ratificação	27/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

000096

Carla Baena Aguilar Melo
CPF 064.796.659-02

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Inexigibilidade nº. 30/2019, referente ao Processo Licitatório 4453/2019, referente à *contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de ensino da secretaria de educação, conforme plano de trabalho anexo ao processo*, publicado no jornal eletrônico municipal no dia 31 de maio de 2019.

Onde se lê:

Inexigibilidade de licitação nº 16/2019
Processo licitatório nº 4330/2019

Lê-se:

Inexigibilidade de licitação nº 30/2019
Processo licitatório nº 4453/2019

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 05 de junho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 07 de junho de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

JOÃO MARTOS MORENO - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4462/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O presente pedido de dispensa de licitação justifica – se pela necessidade da locação de um imóvel para o funcionamento do centro especializado, pois a secretaria da educação oferece aos alunos da rede de ensino municipal que possuem dificuldade de aprendizagem e com necessidades especiais um atendimento educacional especializado, e para oferecer esses atendimentos é necessário que haja um espaço adequado e reservado para cada profissional, bem como, para o cadastro de vagas na creche. Portanto, o imóvel será dividido e adequado para os atendimentos de psicopedagoga, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social. Assim, para que a secretaria da educação continue oferecendo esses atendimentos, a referida locação, objeto da presente dispensa, é imprescindível, pois o município não dispõe de prédio público adequado para o funcionamento do centro especializado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epigrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. LOCADOR:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrito no CPF sob o nº 187.300.279-34, residente na Rua Primavera, 31, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99969-4264.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-18.400,00, estando a mensalidade do aluguel fixada em R\$-1.500,00, e a estimativa de IPTU do ano em R\$-400,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 04 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4462/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. LOCADOR:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrito no CPF sob o nº 187.300.279-34, residente na Rua Primavera, 31, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99969-4264.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-18.400,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 04 de junho de 2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Inexigibilidade nº. 30/2019, referente ao Processo Licitatório 4453/2019, referente à contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de ensino da secretaria de educação, conforme plano de trabalho anexo ao processo, publicado no jornal eletrônico municipal no dia 31 de maio de 2019.

Onde se lê:

Inexigibilidade de licitação nº 16/2019

Processo licitatório nº 4330/2019

Lê-se:

Inexigibilidade de licitação nº 30/2019

Processo licitatório nº 4453/2019

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019

PREGÃO Nº 90/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

Nº CNPJ: 04.294.624/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$-5.543,67

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de junho de 2019

Ubiratã – Paraná, 03 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4456/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

2. LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. LOCADOR:

OTAVIO ALVES DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 687.565.009-63, residente na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85445-000, Telefone nº (44) 3545-1128.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-4.420,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 3390

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 30 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019

PREGÃO Nº 82/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

CONTRATO N.º 116/2019
PROCESSO N.º 4453/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2019

000098

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.907.576/0001-36, situada Rua Pernambuco, 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85801-320, Telefone n.º (45) 3268-8544, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4289/2019, com homologação em 27 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de Ensino da Secretaria de Educação, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

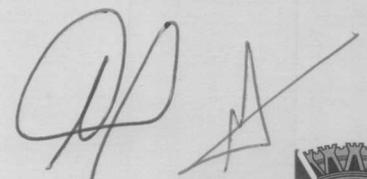
LOTE 01		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. TOTAL
1	Formação continuada da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/Educadores/Gestores.	2.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	4918	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	103	2.000,00





4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP se compromete curso de formação continuada para três servidoras do Município.

5.2. A formação continuada deverá seguir o Plano de Trabalho do Departamento de Educação, tendo como conteúdo:

5.2.1. Matemática: Fundamentos teóricos, metodológicos da área de conhecimento Matemática, para os anos iniciais.

5.2.2. Organização do Trabalho Pedagógico - OTP: o ato de coordenar.

5.2.3. Seminário de Educação: temática 01 - *Sentidos e significados dos pressupostos filosóficos do CB e a prática docente* - temática 02 - *Pressupostos Psicológicos (desenvolvimento humano na psicologia histórica cultural)*.

5.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP deverá cumprir plenamente o plano de trabalho anexo a este processo.

6. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 dias contados do recebimento do recibo pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

6.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

[Handwritten signature]



6.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

8.1. Não se aplica reajuste para o presente contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

9.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos da CONTRATANTE:

10.1.1. Fiscalizar a execução do presente contrato;

10.1.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

[Handwritten signatures]



- 10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 10.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 10.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 10.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 10.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
 - 10.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Estatuto Social, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
 - 10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
 - 10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
 - 10.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

[Handwritten signature]



10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

10.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

10.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

10.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

10.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao servidor Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado na Secretaria de Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Nair Campos da Silva e como fiscal substituta Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde ambas lotadas na Secretaria de Educação.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

[Assinatura]



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

12.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

12.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

12.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

[Handwritten signatures]



12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

13.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

13.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

13.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e o estatuto da Associação.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

[Assinatura]



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP

Representante legal da empresa
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4453/2019
INEXIGIBILIDADE N° 30/2019

000107

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de Ensino da Secretaria de Educação, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.907.576/0001-36, situada Rua Pernambuco, 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85801-320, Telefone n.º (45) 3268-8544.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 4918

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1153 - ANO: XIV

1ª Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 524, DE 8 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 73,65 (setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), à Servidora Cristina do Nascimento Bürger, para custear despesa de viagem a São José do Cedro/SC no dia 08.07.2019, a fim de acompanhar estudo social na família de acolhimento;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 73,65 (setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), à Servidora Débora Veridiana Zampieri Giarola, para custear despesa de viagem a São José do Cedro/SC no dia 08.07.2019, a fim de estudo social na família de acolhimento;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 73,65 (setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), à Servidora Larissa Speiss Peterlini, para custear despesa de viagem a São José do Cedro/SC no dia 08.07.2019, a fim de estudo social na família de acolhimento;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 73,65 (setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ao Servidor Milton Cêzar do Nascimento Cruz, para custear despesa de viagem a São José do Cedro/SC no dia 08.07.2019, a fim de estudo social na família de acolhimento; e

01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 73,65 (setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), à Servidora Vivian Fugiwara Schirmer, para custear despesa de viagem a São José do Cedro/SC no dia 08.07.2019, a fim de estudo social na família de acolhimento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 525, DE 8 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), ao Secretário Antônio Hideraldo Magron, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 08.07.2019 ao dia 10.07.2019, a fim de participação junto ao Gabinete de Superintendência Geral de Governança (Palácio Iguazu/ Casa Civil) no projeto - Uma abordagem Territorial para os ODS: Engajando cidades e regiões para garantir que ninguém seja deixado para trás.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4482/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Pregão Presencial nº. 129/2019 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por ofício e por provocação de terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, 08 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

O Município de Ubiratã torna público que licitará e abre o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Item visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data e Horário de Abertura: 22 de julho de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4412/2019

PREGÃO Nº 91/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de camisetas destinadas aos alunos e professores participantes dos Programas PROERD e JEPP.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RAFAEL F. FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.256.261/0001-84, situada na Rua Pinheiro Machado, 3313, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85811-340, Telefone nº (45) 3096-3313, e-mail licitar@yaho.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 5858

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4453/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de Ensino da Secretaria de Educação, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, situada Rua Pernambuco, 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85801-320, Telefone nº (45) 3268-8544.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 4918

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019

PREGÃO Nº 83/2019